



Câmara Municipal de Araci
Estado da Bahia
CNPJ -16.435.828/0001-02

000001



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 71930986-c1f0-40de-a068-7f9def3da7cb

CAPA PROCESSO LICITATÓRIO
MÊS: MARÇO/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

● **HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2019**

CONTRATO Nº 008-2019

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019

VALOR: R\$ 84.915,00

● **VIGÊNCIA: 31/12/2019.**

**EMPRESA VENCEDORA: POSTO ESTRELA DO NORTE
LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO
GASOLINA COMUM PARA ATENDER OS VEICULOS
ALOCADOS NESTA CASA LEGISLATIVA.**



OFICIO REQUISITORIO

Araci – Bahia, 01 de Fevereiro de 2019.

Exmo. Sr. Jefeson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Araci-BA

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar a autorização para abertura de processos licitatório para a aquisição de combustível tipo gasolina comum para o abastecimento dos veículos locados para atender as necessidades desta Casa Legislativa assim como o abastecimento dos veículos dos prestadores de serviços (consultores e assessores) – conforme discriminação constante no Anexo.

Na oportunidade informamos que o contrato nº 003/2019, encontra-se vigente até 14/3/2019, sendo necessário a realização de uma licitação para garantir a continuidade no fornecimento de combustíveis.

O fornecimento deverá ocorrer em posto localizado na sede do município ou num raio de até 10Km, devendo ser feito de forma diária, devendo o pagamento ser feito com recursos próprios

O prazo de fornecimento será de até seis meses a contar da assinatura do contrato.

Vale ressaltar que foi formalizado uma dispensa para o mês de fevereiro, devendo o fornecimento desse processo iniciar em março.

Sem mais para o momento e certo de contar com o apoio e compreensão de V. Exa., agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Valeria Goes Santos Sena
Secretaria Geral Administrativa



Câmara Municipal de Araci
Estado da Bahia



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7d930986-c1f0-40de-a068-7bdaf3da7cb

000003

ANEXO

DESCRIMINAÇÃO DO COMBUSTIVEL

ÍTEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE FORNECIMENTO	UNID	QUANT
01	Gasolina comum	31/12/2019	LT	18.500



Câmara Municipal de Araci
Estado da Bahia

000004

OFICIO DE AUTORIZAÇÃO

Araci – Bahia, 04 de Fevereiro de 2019

Att: Pregoeira Oficial da Câmara de Vereadores

Prezada Senhora Pregoeira,

Pelo presente, autorizo a Pregoeira Oficial desta casa Legislativa, proceder a instauração de processo licitatório, destinado a aquisição de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades dos veículos locados para a Câmara Municipal de Vereadores de Araci, conforme solicitação da Secretaria Financeira.

Atenciosamente,



Jefson Miranda Cardoso

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Araci





Decretos



Câmara Municipal de Araci/Bahia

000005

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Av. Sete de Setembro, nº320, centro, fone/fax (75) 3266-1969

DECRETO Nº 005 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE DA CÂMARA MUNICIPL DE ARACI, PARA O EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento também no Regimento Interno desta Casa, e demais dispositivos legais correlatos, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como PREGOEIRO OFICIAL da Câmara Municipal de Araci, a Sr.ª VALÉRIA GÓES SANTOS SENA, tendo como seu suplente o Sr. EDSON SILVA DOS SANTOS.

Art. 2º - Para a Equipe de Apoio do Pregoeiro, ficam nomeados os seguintes membros: o Sr. EDSON SILVA DOS SANTOS e o Sr EUGENIO MARCOS SILVA DA HORA.

Parágrafo Único - Na ausência dos membros da equipe de apoio, deverão assumir os trabalhos a Sra. MAIQUELE MUNIZ DOS SANTOS.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araci, 12 de Fevereiro de 2019

JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Araci





Câmara Municipal de Araci Estado da Bahia

000006

TERMO DE AUTUAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Araci – Bahia, 05 de fevereiro de 2019

Através do presente termo autuo o Processo Administrativo nº 009/2019, contendo: Ofício da Secretaria Geral de Administração e autorização do Presidente da Câmara de Vereadores, visando a contratação de empresa para realizar o fornecimento parcelado de combustível tipo gasolina comum, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

Solicito que informem a dotação orçamentária, para proceder a instauração de processo licitatório modalidade Pregão Presencial, para a aquisição de combustíveis para a manutenção da frota de veículos deste Município, conforme solicitação da Secretaria Geral Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Araci e o valor estimado para tal contratação.

Atenciosamente,

Valéria Goes Santos Sena
Presidente da CPL – Câmara de Vereadores de Araci





Câmara Municipal de Araci
Estado da Bahia

000007



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74930986-c1f0-40de-a068-7fbdef3da7cb

MEMORANDO.

Araci - Bahia, 11 de Fevereiro de 2019.

Att: Pregoeira oficial da Camara de Vereadores de Araci

Prezado Senhor,

Informamos que a dotação orçamentária a ser empregada para a referida contratação é:

Unidade Gestora: 01 – Câmara de Vereadores de Araci

Atividade: 000 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara

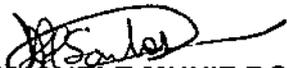
Elementos de Despesa: 33.90.30.00

E que o valor estimado para tal aquisição é de R\$ 79.482,167

PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRICÇÃO	QTD	TIPO	COTA 1	COTA 2	COTA 3	MEDIA	TOTAL
1	Gasolina comum	18.500	lt	4,60	4,59	4,65	4,61	85.346,67

Atenciosamente,


MAIQUELE MUNIZ DOS SANTOS.
Coordenador da UCI



Câmara Municipal de Araci Estado da Bahia

000003

Ofício N° 0012/2019 – PREGOEIRA OFICIAL

Araci – Bahia, 13 de Fevereiro de 2019

Att: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Solicito que analisem e visitem o Edital de Licitação modalidade **Pregão Presencial 001/2019** (anexo), que tem como objetivo a aquisição de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Araci-BA, conforme solicitação da Secretária Geral Administrativa, com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Valéria Goes Santos Sena
Pregoeira Oficial – Câmara de Vereadores de Araci





PARECER JURÍDICO Nº 017/2019

Foi-nos solicitado pela Sr.^a Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Araci/Ba, a emissão de parecer técnico, sobre a minuta de edital, na modalidade **Pregão Presencial**, que levou o nº. de ordem **001/2019**, com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA**, com as especificações do edital e seus anexos.

Sob análise a citada minuta de edital, verifica-se que o mesmo discrimina todas as fases do certame licitatório, desde a identificação do objeto, prazo local e forma de execução da obra, o preço e condições de pagamento, incidência de tributos, credenciamento e habilitação dos licitantes apresentação e validade das propostas, para finalmente desembocar na sucinta descrição dos bens a serem adquiridos, em observância ao que reza a Lei 8666/93 e a 10.520/2002, com as devidas alterações posteriores;

Portanto estando o referido edital cumprido todas as formalidades exigidas pela legislação pertinente que rege a matéria, é que somos pelo deferimento da minuta que nos foi apresentada, na forma do art. 38 da Lei n 8666/93.

S.M.J.

É o parecer.

Araci, 13 de fevereiro de 2019


Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico OAB/BA nº 20.591



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000011

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

1. Regência Legal	
Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº. 204/2013	
2. Unidades Interessadas	
Câmara Municipal de Vereadores de Araci.	
3. Regime de Execução/Modalidade	
Indireta/Pregão Presencial nº 001/2019	
4. Tipo de Licitação	
Menor Preço: () Por item (X) Por lote () Global	
5. Forma de Fornecimento:	
() Única (X) Parcelada	
6. Objeto	
Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento, de forma parcelada, de combustível para abastecimento dos veículos alocados na Câmara Municipal de Vereadores; conforme os anexos abaixo:	
Anexo I - Minuta do Contrato	
Anexo II - Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços	
Anexo III - Cronograma de Desembolso	
Anexo IV - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame	
Anexo V - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor	
Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação	
Anexo VII - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar	
Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento	
Anexo IX - Modelo de declaração de não servidores	
7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.	
Local: Av. 07 de setembro, s/nº, centro - Araci - Bahia - CEP 48.760.000	
Data: 26 de Fevereiro de 2019	Hora: 09:00h
8. Dotações orçamentárias	
01.01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE ARACI	
Atividade: 2.001	
Elemento: 33.90.30	
Fonte: 00	
PRAZO DE FORNECIMENTO: 10 meses	

Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 74930986-clf0-40dc-a068-7fbef3da7cb



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000011

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

9.5. Os combustíveis objeto deste Edital deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

9.6. A licitante vencedora deverá possuir, na época da contratação, devidamente instalado e licenciado, num raio máximo de 03 (três) km da sede do Município de ARACI/BA, um posto de abastecimento contendo todos os equipamentos, máquinas e instalações necessárias ao abastecimento da frota alocada na Câmara de Vereadores.

10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 204/2013.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts.42 a 45 da LC 123/2006.

11.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000012



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFERSON MIRANDA CARDOSO CARNIeiro - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 71930986-c10-40de-a068-7f9def3da7cb

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, indicando nome, razão, modalidade, número e data, endereçada a Pregoeira.

12.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no anexo II deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8. O licitante vencedor deverá **declarar expressamente**, que executará o serviço indicado no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no anexo II deste edital.

12.9. A responsabilidade quanto ao serviço ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 27.

12.10. A proposta de preço vencedora, contendo os catálogos e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

12.11. O licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do Anexo VII.

12.12. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 26 deste edital.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada a Pregoeira.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000013



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFERSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74930986-e1f0-40de-a068-7fbde13da7cb

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional do Petróleo.

14.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União,;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) a regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.3 – Qualificação Técnica

- a) Comprovação de que possui registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo.
- b) Autorização de Revenda, ou similar, emitido pela ANP, como prova de que o combustível a ser fornecido atende rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, sobretudo, da Resolução nº 09/2007.

14.2.4 – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, conforme modelo previsto no edital V.

15.4. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item 14.2.2. deste edital.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000014



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFERSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 71930986-c1f0-40de-a068-7fbdef3da7cb

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o **DE MENOR PREÇO POR LOTE**.

16.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

16.3. As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, não sendo possível alterar o conteúdo da proposta por qualquer motivo.

16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.5. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

16.6. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

16.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.10. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

17.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento).

17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000015

17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

17.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara

17.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal

17.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexeqüíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do Valor estipulado pela Administração Pública como preço de referência ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

17.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

18.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

18.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000016



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7d930986-clf0-40de-a068-7fbd6f3da7cb

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

20.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

20.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequêntes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

20.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20.7. A Contratada terá que se ajustar às determinações contidas na legislação federal de que trata o objeto do certame, mormente, a Portaria ANP nº 29 e 116; à Resolução ANP nº 9 e a Lei nº 9.847/99.

20.8. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, do objeto licitado, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos devidos à Contratada, correspondentes à prestação dos serviços descritos nos lotes I, II e III, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

21.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000017

21.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

21.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

22. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

22.1. Os preços serão fixos e irajustáveis, exceto por determinação da ANP.

23. SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

23.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

23.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

23.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

23.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

23.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

23.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000018



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFERSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74930986-c1f0-40de-a068-7fbde13da7cb

23.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

23.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24. RESCISÃO

24.1. A rescisão poderá ser:

24.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

24.1.3. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos itens 21.7 2 27, do presente edital, acarretando as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.

24.1.4. Judicial, nos termos da Legislação;

24.1.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Vereadores de Araci/BA.

24.2. Poderá ainda a Câmara Municipal de Vereadores de Araci/BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

24.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

24.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. O CONTRATANTE se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita no item 21.7, deste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

25.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente a Câmara Municipal de Vereadores de Araci/BA, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000019



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNIEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7930986-c1f0-40de-a068-7f0def3da7cb

quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

26.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

26.3. A fiscalização poderá exigir a realização de ensaios (controle de qualidade) que permitam verificar se os produtos atendem à especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

27.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de ARACI, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.8. Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas as disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas no **item 27**.

27.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: 75/3266 1969 ou pelo site www.camara.araci.ba.io.org.br

27.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, além do Decreto Municipal n. 204/2013.

27.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Cronograma de Desembolso

Anexo IV - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame Anexo



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

0000

Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74930986-c1f0-40de-a068-7fbdet3da7cb

- Anexo V - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento ME - EPP
- Anexo IX - Modelo de Declaração de não possuir servidor publico no quadro societário.

Araci - Ba, 14 de Fevereiro de 2019.

VALERIA GOES SANTOS SENA
PREGOEIRA OFICIAL

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNIEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79930986-c1f0-40de-a068-7fbd6f3da7cb

000021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/20XX

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE _____, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça _____, nº. 01, Centro, _____/Ba, inscrita no CNPJ sob N°. _____ neste ato representada pelo Presidente da Camara Sr. _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob N°. _____, com sede na _____, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de Combustível para utilização na frota de veículos alocados na Camara de Vereadores, conforme Edital do Pregão Presencial N°. _____ e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do combustível será por abastecimento a cada veículo, através de requisição, com indicação da placa e do setor em que o veículo ou máquina estiver prestando serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por item, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N°. _____ e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O prazo de entrega do combustível adquirido será até ___ de _____ de 200___, de acordo com as solicitações da Contratante, a contar da data de assinatura do contrato, aí não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para a entrega do combustível será de R\$._____ resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial N°. ___/200___ e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **08 (oito)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

4.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

4.4 - Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço do combustível poderão ser repassados a CONTRATADA para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000022



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74930986-c10-40de-a068-7f0def3da7cb

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial N°. _____, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

01.00.00. – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES;

Atividade:0000 – xxxxxxxxxxxxxx

0000.00.00 – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Fonte: 00 – xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer o combustível de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do combustível, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – Isenção de Penalidade

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000023



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFERSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 71930986-c10-40de-a068-7fbd6f3da72b

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000024

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.2 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.4 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.5 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.7 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de _____, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 2 vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____-BA, ____ de _____ de 20____

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI
CONTRATANTE

Empresa



ESTADO DA BAHIA
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/20XX

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

CAMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXX - BAHIA
 PREGOEIRA MUNICIPAL

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 000/20xx
---	--------------------

MUNICÍPIO DE XXXXXXXX			
Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:
OBJETO: contratação de Pessoa Juridica para fornecimento, de forma parcelada, de combustivel e lubrificante para abastecimento dos veiculos alocados na Camara Municipal de Vereadores			

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epigrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo, a seguinte quantidade e montante:

LOTE I – COMBUSTÍVEL

Descrição do Produto	Quantitativo veículos	de	Qtd. De litros	Valor do litro (R\$)	Valor total (R\$)
Gasolina Comum	06		18.500		

Valor Total do Lotes I:

Valor Total do Lotes I, por extenso:

Prazo de validade da presente proposta:

_____ de _____ de 200__

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL É ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

ANEXO III

PLANILHA DE DEZEMBOLSO
(NÃO PRECISA ANEXAR NO ENVELOPE)

1. Cronograma De Desembolso

Mês	Exercício Financeiro	QTD LT Media Mês
Março	2019	2.000
Abril	2019	2.000
Maió	2019	2.000
Junho	2019	1.000
Julho	2019	2.000
Agosto	2019	2.000
Setembro	2019	2.000
Outubro	2019	2.000
Novembro	2019	2.000
Dezembro	2019	1.500
Total Anual: 18.500LTS		

_____ de _____ de 200__



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000027

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2009

ANEXO IV

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
(FORA DOS ENVELOPES)**

Outorgante:

Outorgado:

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº 00/20XX, a ser realizado em XX de XXXXXX de 20XX, no Município de XXXXXXXXXXX, referente à contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento, de forma parcelada, de combustível para abastecimento dos veículos alocadas na Câmara Municipal de Vereadores, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

Local e data

Sócio/Membro da Diretoria



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000029

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2009

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 000/20xx
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000027

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2009

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO
(FORA DOS ENVELOPES)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 000/20xx
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
 Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 71930986-clf0-40de-a068-7fbdet3da7eb

000031

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2009

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
 (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 000/20xx
---	--------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)
 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 200__.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 71930986-c1f0-40de-a068-7fbddef3da7cb

000031

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(FORA DOS ENVELOPES)

A Pregoeira Oficial
Câmara Municipal de _____ - BA.

Declaro sob as penas da lei que esta empresa é enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, e que não há nenhum impedimento previsto nos incisos § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Cidade) _____ - (UF) _____, em _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000032



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74930986-c1f0-40de-a068-7fbdaf3da7cb

ANEXO IX
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

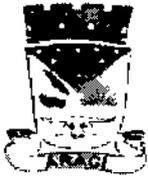
MODELO DE DECLARAÇÃO
(TIMBRE DA EMPRESA)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, declara para os devidos fins e efeito, que em nossa empresa não possui, sócio vinculado direta ou indiretamente a Prefeitura e Câmara Municipal de ARACI – BA, bem como que exerça cargo comissionados ou com vinculação a qualquer órgão de controle da municipalidade.

Por ser verdade, assino a presente

CIDADE/UF, data

Nome do Responsável legal da empresa
CPF



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNIEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74930986-c1f0-40de-a068-7fbdaf3da7eb

000033

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório, referente ao Processo de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**, foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal de Vereadores, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente ao seu objetivo, devidamente cadastrados no setor competente, em conformidade com o estabelecido no Artigo 22, Parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

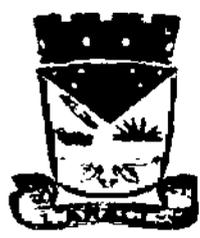
Espécie	: Fornecimento
Número do Proc. Adm.	: 008/2019
Resumo do Objeto	: Fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender aos veículos alçados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Araci.
Modalidade	: Pregão Presencial n. 001/2019
Crédito da Despesa	: Unidade Orçamentária : 0101 : Atividade : 2001 : Elemento da Despesa : 33.90.30
Vigência do Contrato	: 31/12/2019
Data da abertura	: 26/02/2019 as 10:00hs
Informações:	: e-mail: camaradearaci@hotmail.com Tel. (75) 3266 1969

Araci/Ba, 14 de Fevereiro de 2019.

Valeria Goes Santos Sena
Secretária Geral Administrativa



097034



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Araci
Quinta-feira - 14 de Fevereiro de 2019 - Ano III - Nº 314

Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Araci publica:

- **Aviso de Pregão Presencial Nº 001/2019** - Fornecimento parcelado de combustível tipo gasolina comum para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Araci/BA,
- **Edital do Pregão Presencial Nº 001/2019** - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento, de forma parcelada, de combustível para abastecimento dos veículos alocados na Câmara Municipal de Vereadores

Câmara Transparente.

Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Jefeson Miranda Cardoso Carneiro / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Av 7 de setembro nº 320

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: W10KJHD9BFTV6WLGMLMAA

Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFESON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74930986-c1f0-40de-a068-7fbdef3da7eb



Licitações

000035

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Pregoeira da Câmara Municipal de Vereadores de Araci, Estado da Bahia, fará realizar no dia **26/02/2019** às 09:00hs, no Prédio da Câmara Municipal, situado na Rua 07 de setembro, s/n, centro – Araci – Bahia, licitação na modalidade Pregão Presencial nº001/2019, **para o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM** para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Araci/BA, o edital e seus anexos, poderá ser adquirido na Secretaria da Câmara, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h ou e-mail cmvaraci@gmail.com ou no Diário Oficial da Câmara no site: www.camara.araci.ba.io.org.br **Valeria Goes S. Sena** - Pregoeira Oficial



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000036

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

1. Regência Legal Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº. 204/2013
2. Unidades Interessadas Câmara Municipal de Vereadores de Araci.
3. Regime de Execução/Modalidade Indireta/Pregão Presencial nº 001/2019
4. Tipo de Licitação Menor Preço: () Por Item (X) Por lote () Global
5. Forma de Fornecimento: () Única (X) Parcelada
6. Objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento, de forma parcelada, de combustível para abastecimento dos veículos alocados na Câmara Municipal de Vereadores; conforme os anexos abaixo: Anexo I - Minuta do Contrato Anexo II - Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços Anexo III - Cronograma de Desembolso Anexo IV - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame Anexo V - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo VII - Modelo de Declaração de Desimpedimento do Licitar Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento Anexo IX - Modelo de declaração de não servidores
7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes. Local: Av. 07 de setembro, s/nº, centro - Araci - Bahia - CEP 48.760.000 Data: 26 de Fevereiro de 2019 Hora: 09:00h
8. Dotações orçamentárias 01.01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE ARACI Atividade: 2.001 Elemento: 33.90.30 Fonte: 00 PRAZO DE FORNECIMENTO: 10 meses

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 - 000 - Tel/Fax: (75) 3266 - 1969 - Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02e-mail: licitacao.camaraaraci@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: W10KJHD9BFTV6WLGLMLMAA

Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000037

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

9.5. Os combustíveis objeto deste Edital deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

9.6. A licitante vencedora deverá possuir, na época da contratação, devidamente instalado e licenciado, num raio máximo de 03 (três) km da sede do Município de ARACI/BA, um posto de abastecimento contendo todos os equipamentos, máquinas e instalações necessárias ao abastecimento da frota alocada na Câmara de Vereadores.

10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 204/2013.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts. 42 a 45 da LC 123/2006.

11.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 - 000 - Tel/Fax: (75) 3266 - 1969 - Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02e-mail: licitacao.camaraaraci@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: W10KJHD9BFTV6WLGLMLMAA

Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000038

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, indicando nome, razão, modalidade, número e data, endereçada a Pregoeira.

12.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no anexo II deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8. O licitante vencedor deverá **declarar expressamente**, que executará o serviço indicado no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no anexo II deste edital.

12.9. A responsabilidade quanto ao serviço ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 27.

12.10. A proposta de preço vencedora, contendo os catálogos e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

12.11. O licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do Anexo VII.

12.12. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 26 deste edital.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada a Pregoeira.

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 – 000 - Tel/Fax: (75) 3266 – 1969 – Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02e-mail: licitacao.camaraaraci@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: W10KJHD9BFTV6WLGLMLMAA

Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000037

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos Interessados:

14.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional do Petróleo.

14.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União,;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) a regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.3 – Qualificação Técnica

- a) Comprovação de que possui registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo.
- b) Autorização de Revenda, ou similar, emitido pela ANP, como prova de que o combustível a ser fornecido atende rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, sobretudo, da Resolução nº 09/2007.

14.2.4 – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.3: Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, conforme modelo previsto no edital V.

15.4. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item 14.2.2. deste edital.

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 – 000 - Tel/Fax: (75) 3266 – 1969 – Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02e-mail: licitacao.camaraaraci@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WI0KJHD9BFTV6WLGLMLMAA

Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000047

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o **DE MENOR PREÇO POR LOTE**.

16.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

16.3. As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, não sendo possível alterar o conteúdo da proposta por qualquer motivo.

16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.5. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

16.6. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

16.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.10. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

17.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 % (meio por cento)**.

17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 - 000 - Tel/Fax: (75) 3266 - 1969 - Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02e-mail: licitacao.camaraaraci@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WI0KJHD9BFTV6WLGMLMAA

Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000041

17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

17.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara

17.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal

17.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas, ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como preço de referência ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

17.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

18.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

18.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

18.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 - 000 - Tel/Fax: (75) 3266 - 1969 - Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02 e-mail: licitacao.camaraaraci@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WI0KJHD9BFTV6WLGLMLMAA

Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000042

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

20.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

20.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

20.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20.7. A Contratada terá que se ajustar às determinações contidas na legislação federal de que trata o objeto do certame, nomeadamente, a Portaria ANP nº 29 e 116; à Resolução ANP nº 9 e a Lei nº 9.847/99.

20.8. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, do objeto licitado, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos devidos à Contratada, correspondentes à prestação dos serviços descritos nos lotes I, II e III, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

21.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 - 000 - Tel/Fax: (75) 3266 - 1969 - Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02 e-mail: licitacao.camaraaraci@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: W10KJHD9BFTV6WLGMLMLMAA

Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000043

21.3 O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

21.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

22. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

22.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto por determinação da ANP.

23. SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

23.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretam prejuízos graves ao Município.

23.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do Pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

23.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique às demais sanções previstas na lei.

23.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

23.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

23.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 - 000 - Tel/Fax: (75) 3266 - 1969 - Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02e-mail: licitacao.camaraaraci@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: W10KJHD9BFTV6WLGLMLMAA

Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000044

23.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

23.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24. RESCISÃO

24.1. A rescisão poderá ser:

24.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

24.1.3. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos itens 21.7 2 27, do presente edital, acarretando as consequências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.

24.1.4. Judicial, nos termos da Legislação;

24.1.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Vereadores de Araci/BA.

24.2. Poderá ainda a Câmara Municipal de Vereadores de Araci/BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

24.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

24.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. O CONTRATANTE se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita no item 21.7, deste edital, autorizam a Administração a proceder à revogação/anulação.

25.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente a Câmara Municipal de Vereadores de Araci/BA, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 - 000 - Tel/Fax: (75) 3266 - 1969 - Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02e-mail: licitacao.camaraaraci@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: W10KJHD9BFTV6WLGMLMLMAA

Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000045

quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

26.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

26.3. A fiscalização poderá exigir a realização de ensaios (controle de qualidade) que permitam verificar se os produtos atendem à especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

27.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.7. Para quaisquer questões jurídicas oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de ARACI, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.8. Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas as disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas no **item 27**.

27.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: 75/3266 1969 ou pelo site www.camara.araci.ba.io.org.br

27.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, além do Decreto Municipal n. 204/2013.

27.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Cronograma de Desembolso

Anexo IV - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame Anexo

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 - 000 - Tel/Fax: (75) 3266 - 1969 - Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02e-mail: licitacao.camaraaraci@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: W10KJHD9BFTV6WLGLMLMAA

Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000046

Anexo V - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor
Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
Anexo VII - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar
Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento ME - EPP
Anexo IX - Modelo de Declaração de não possuir servidor publico no quadro societário.

Araci - Ba, 14 de Fevereiro de 2019.

VALERIA GOES SANTOS SENA
PREGOEIRA OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 - 000 - Tel/Fax: (75) 3266 - 1969 - Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02e-mail: licitacao.camaraaraci@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: W10KJHD9BFTV6WLGLMLMAA

Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000047

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/20XX

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE _____, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça _____, nº. 01, Centro, _____/Ba, inscrita no CNPJ sob N.º _____, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, com sede na _____, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de Combustível para utilização na frota de veículos alocados na Câmara de Vereadores, conforme Edital do Pregão Presencial N.º _____ e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do combustível será por abastecimento a cada veículo, através de requisição, com indicação da placa e do setor em que o veículo ou máquina estiver prestando serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por item, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N.º _____ e seus Anexos, que a este íntegra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N.º 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O prazo de entrega do combustível adquirido será até ____ de _____ de 200__, de acordo com as solicitações da Contratante, a contar da data de assinatura do contrato, al não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para a entrega do combustível será de RS. _____ resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial N.º ____/200__ e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

4.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

4.4 - Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço do combustível poderão ser repassados a CONTRATADA para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo.

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 - 000 - Tel/Fax: (75) 3266 - 1969 - Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02 e-mail: llicitacao.camaraaraci@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: W10KJHD9BFTV6WLGLMLMAA

Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000048

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. _____, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

01.00.00. - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES;

Atividade:0000 - xxxxxxxxxxxx
0000.00.00 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fonte: 00 - xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer o combustível de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contralados com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do combustível, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:-

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - Isenção de Penalidade

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 - 000 - Tel/Fax: (75) 3266 - 1969 - Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02e-mail: licitacao.camaraaraci@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WIDKJHD9BFTV6WLGLMLMAA

Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000049

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 - 000 - Tel/Fax: (75) 3266 - 1969 - Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02e-mail: licitacao.camaraaraci@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: W10KJHD9BFTV6WLGLMLMAA

Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000057

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.2 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.4 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.5 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.7 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de _____, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 2 vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____-BA, ____ de _____ de 20____

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI
CONTRATANTE

Empresa

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 - 000 - Tel/Fax: (75) 3266 - 1969 - Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02e-mail: licitacao.camaraaraci@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: W10KJHD9BFTV6WLGMLMAA

Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000051

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/20XX

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A
CAMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXX - BAHIA
PREGOEIRA MUNICIPAL

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 000/20xx
---	--------------------

MUNICÍPIO DE XXXXXXXX	
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado: CEP:	Telefone: Fax:
OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento, de forma parcelada, de combustível e lubrificante para abastecimento dos veículos alocados na Câmara Municipal de Vereadores	

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo, a seguinte quantidade e montante:

LOTE I - COMBUSTÍVEL					
Descrição do Produto	Quantitativo veículos	de	Qtd. De litros	Valor do litro (R\$)	Valor total (R\$)
Gasolina Comum	06		18.500		

Valor Total do Lotes I:

Valor Total do Lotes I, por extenso:

Prazo de validade da presente proposta:

_____ de _____ de 200__

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 - 000 - Tel/Fax: (75) 3266 - 1969 - Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02e-mail: licitacao.camaraaracl@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: W10KJHD9BFTV6WLGMLMAA

Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000052

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

ANEXO III

PLANILHA DE DEZEMBOLSO
(NÃO PRECISA ANEXAR NO ENVELOPE)

1. Cronograma De Desembolso

Mês	Exercicio Financeiro	QTD LT Media Mês
Março	2019	2.000
Abril	2019	2.000
Maió	2019	2.000
Junho	2019	1.000
Julho	2019	2.000
Agosto	2019	2.000
Setembro	2019	2.000
Outubro	2019	2.000
Novembro	2019	2.000
Dezembro	2019	1.500
Total Anual: 18.500LTS		

de _____ de 200__

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 - 000 - Tel/Fax: (75) 3266 - 1969 - Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02e-mail: licitacao.camaraaraci@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WI0KJHD9BFTV6WLGLMLMAA

Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000053

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2009

ANEXO IV

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
(FORA DOS ENVELOPES)**

Outorgante:

Outorgado:

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº 00/20XX, a ser realizado em XX de XXXXXXXX de 20XX, no Município de XXXXXXXXXXXX, referente à contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento, de forma parcelada, de combustível para abastecimento dos veículos alocados na Câmara Municipal de Vereadores, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

Local e data

Sócio/Membro da Diretoria

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 - 000 - Tel/Fax: (75) 3266 - 1969 - Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02e-mail: licitacao.camaraaraci@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: W10KJHD9BFTV6WLGMLMLMAA

Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000054

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2009

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 000/20xx
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- (X) nem menor de 16 anos.
- (X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 - 000 - Tel/Fax: (75) 3266 - 1969 - Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02e-mail: licitacao.camaraaraci@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: W10KJHD9BFTV6WLGLMLMAA

Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000055

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2009

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO
(FORA DOS ENVELOPES)

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	000/20xx

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n.
8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,
cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 - 000 - Tel/Fax: (75) 3266 - 1969 - Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02e-mail: licitacao.camaraaraci@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: W10KJHD9BFTV6WLGMLMAA

Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000056

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2009

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 000/20xx
---	--------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa (razão social/CNPJ)
..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta
da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com
personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele
instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 200__

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 - 000 - Tel/Fax: (75) 3266 - 1969 - Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02e-mail: licitacao.camaraaraci@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: W10KJHD9BFTV6WLGLMLMAA

Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000057

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(FORA DOS ENVELOPES)

A Pregoeira Oficial
Câmara Municipal de _____ - BA.

Declaro sob as penas da lei que esta empresa é enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, e que não há nenhum impedimento previsto nos incisos § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Cidade)_____-_(UF)_, em _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 - 000 - Tel/Fax: (75) 3266 - 1969 - Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02 e-mail: licitacao.camaraaraci@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: W10KJHD9BFTV6WLGMLMAA

Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000053

ANEXO IX
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO
(TIMBRE DA EMPRESA)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, declara para os devidos fins e efeito, que em nossa empresa não possui, sócio vinculado direta ou indiretamente a Prefeitura e Câmara Municipal de ARACI – BA, bem como que exerça cargo comissionados ou com vinculação a qualquer órgão de controle da municipalidade.

Por ser verdade, assino a presente

CIDADE/UF, data

Nome do Responsável legal da empresa
CPF

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 – 000 - Tel/Fax: (75) 3266 – 1969 – Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02e-mail: licitacao.camaraaraci@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: W10KJHD9BFTV6WLGMLMAA

Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL





POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7d930986-c1f0-40dc-a068-7fbdef3da7cb

000059

Credencial

Rua Intendente José Tomaz Barreto, N° 35, Centro – Araci - Bahia – CEP: 48.760-000
CNPJ n° 13.701.119/0001-33 Insc. Estadual N° 018.700.266



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			000050
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.701.119/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2011	
NOME EMPRESARIAL POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-9-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R INTENDENTE JOSE TOMAZ BARRETO	NÚMERO 35	COMPLEMENTO	
CEP 48.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO prcontal@gmail.com		TELEFONE (75) 3266-2002 / (75) 3266-2152	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/02/2019 às 12:04:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
CENTRO - CEP 48760-000
ARACI BA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

000061

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **Agamenon da Silva Pinho**, brasileiro, maior, casado em comunhão universal de bens, nascida em 06/11/1964, empresária, natural de Santo Antônio de Jesus/BA, CPF nº 380.602.645-91, CI nº 02507640 08, expedida pela SSP-BA em 31.05.2007, residente e domiciliada à Rua João Bispo de Moura, nº 115 - Centro, CEP 48.760-000 na cidade de Araci - Bahia.

Jeanne Santana dos Santos Pinho, brasileira, maior, casado em comunhão universal de bens, nascida em 24/05/1970, empresária, natural de Araci/BA, CPF nº 707.858.485-68, CI nº 05332173 18, expedida pela SSP-BA em 03.01.2005, residente e domiciliada à Rua João Bispo de Moura, nº 115 - Centro, CEP 48.760-000 na cidade de Araci - Bahia.

Tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade limitada, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA., e será regido por este contrato social e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede a Rua Intendente José Tomaz Barreto, nº 35 - Centro, CEP 48.760-000 na cidade de Araci - Bahia.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, o comércio a varejo de gás liquefeito de petróleo (GLP), comércio a varejo de água mineral e o Transporte rodoviário de produtos perigosos e de carga.

Cláusula 4ª - O capital social será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído como segue:

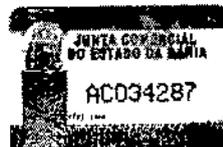
Agamenon da Silva Pinho: subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

Jeanne Santana dos Santos Pinho: subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo primeiro - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e 1.057 do CC/2002).

Agamenon da Silva Pinho
Jeanne Santana dos Santos Pinho



CONFERE COM ORIGINAL
Funcionário(a)

Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFERSON MIRANDA CARDOSO CARNIEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 71930986-c10-40de-a068-7100e00076b



113.701.418/0001-33

- Continuação do contrato social -

Cláusula 6ª - ~~Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, após o registro na Junta Comercial do Estado da Bahia, 33~~ 000062

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: *Agamenon da Silva Pinho* e *Jeane Santana dos Santos Pinho*, em conjunto ou separadamente, sendo vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. (art 997 § VI, 1.013, 1.015 e 1.064 do CC/2002).

Cláusula 8ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065 do CC/2002).

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberação sobre as contas e designarão administrador quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 do CC/2002).

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

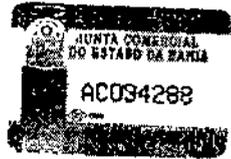
Cláusula 11ª - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 13ª - Os administradores *Agamenon da Silva Pinho* e *Jeane Santana dos Santos Pinho* declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC/2002).

Cláusula 14ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Agamenon da Silva Pinho
Jeane Santana dos Santos Pinho



Jeane Santana dos Santos Pinho

CONFERIDO ORIGINAL
Jeane Santana dos Santos Pinho
Funcionário(a)



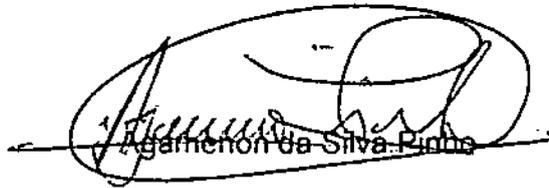
- Continuação do contrato social -

Cláusula 15ª - Fica eleito o foro da cidade de Araci - Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

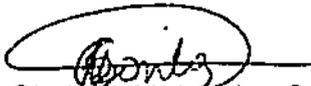
000063

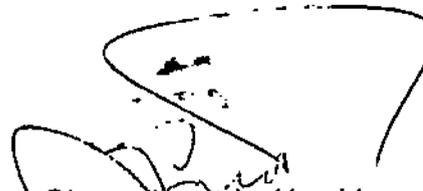
Araci - Bahia, 05 de abril de 2011.

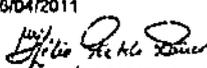

Agamenon da Silva Pinho


Jeane Santana dos Santos Pinho

TESTEMUNHAS:


Gledson Matos dos Santos
CI nº 683444140 SSP-BA.
CPF nº 820.875.635-00


Glauco Nery de Almeida
CI nº 05749481 98 SSP-BA
CPF Nº 620.305.235-34

 Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2011 Nº 20203601917
Protocolo: 11/080615-8, de 06/04/2011
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL
RB 0778691

CONFERIR COM ORIGINAL
Funcionário(a)

13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
Rua Intendente José Amaz Barreto, 35
CENTRO - CEP 48760-300
ARACI BA



000054

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02507640 08 31/05/2007

AGAMENON DA SILVA PINHO
 CLARINDO DA SILVA PINHO
 ISABEL MOTA DA SILVA

STO ANTONIO DE JESUS BA 06/11/1964
 CER-CAS CM-ARACI BA
 DST-SEDE L-B04 F-401 R-001393
 380602645 91

LEI Nº 7.116 DE 28/03/93

CARTEIRA DE IDENTIDADE




C-07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

13.701.119/001-33
 POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
 Rua Intendente José Teófilo Sarreto, 35
 CENTRO - CEP 48760-000
 ARACI BA

CONFERRA COM ORIGINAL
 (Empresário)






000035

7

CONFERIR COM ORIGINAL
Funcionário(a)

R =



000066

PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Outorgante: AGAMENON DA SILVA PINHO, brasileiro, maior, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 02507640-08, CPF nº 380.602.645-91, residente e domiciliado à Rua João Bispo de Moura, 115 – centro, CEP 48.760-000, na cidade de Araci – Bahia.

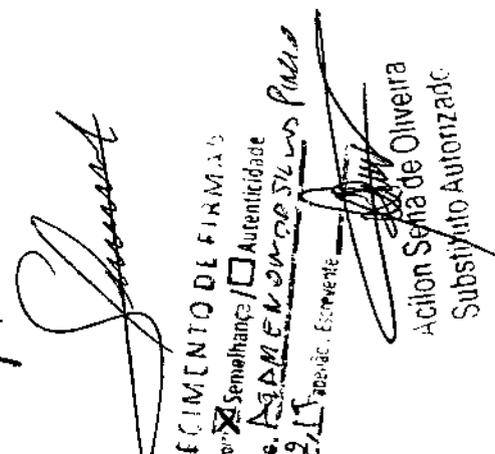
Outorgado: MICHAEL CRUZ DE ANDRADE, brasileiro, maior, solteiro, Administrador de Empresa, portador da cédula de identidade nº 11164069-50, CPF nº 014.444.795-98, residente e domiciliado à Rua Manoel Fidelis, 75 – centro, CEP 48.760-000, na cidade de Araci – Bahia.

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº 001/209, a ser realizado em 26 de fevereiro de 2019, no Município de Araci - BA, referente à contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento, de forma parcelada, de combustível para abastecimento dos veículos alocadas na Câmara Municipal de Vereadores, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

Araci – BA, 22 de fevereiro de 2019.


POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
CNPJ 13.701.119/0001-33
AGAMENON DA SILVA PINHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG° 0250764008 SSP/BA
CPF N° 380.602.645-91


ACILON SENA DE OLIVEIRA
Substituto Autorizado

RECONHECIMENTO DE FIRMAS
Semelhante / Autenticidade
Assinatura de: AGAMENON DA SILVA PINHO
Araci - Bahia, Escrivão

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2188.AB136361-7



POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 74930986-c1f0-40de-a068-7fbde3da7eb

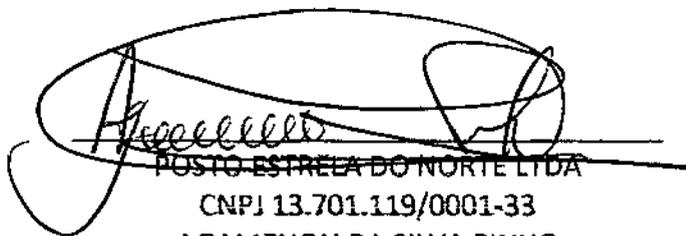
000068

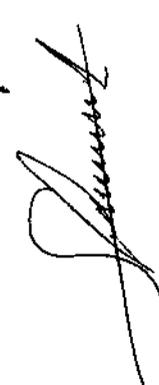
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2019
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Araci – BA, 22 de fevereiro de 2019.


POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
CNPJ 13.701.119/0001-33
AGAMENON DA SILVA PINHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG° 0250764008 SSP/BA
CPF N° 380.602.645-91




13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
CENTRO - CEP 48760-000
ARACI BA



POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74930986-c1f0-40de-a068-77bdef3da7cb

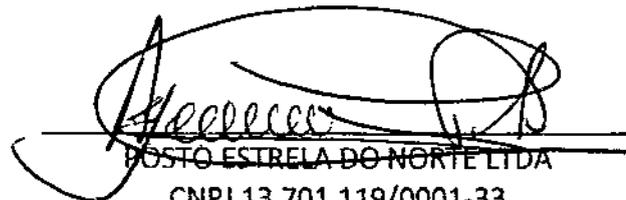
000067

A Pregoeira Oficial
Câmara Municipal de Araci – BA.

Declaro sob as penas da lei que esta empresa é enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, e que não há nenhum impedimento previsto nos incisos § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Araci – BA, 22 de fevereiro de 2019.



POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
CNPJ 13.701.119/0001-33
AGAMENON DA SILVA PINHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG° 0250764008 SSP/BA
CPF 380.602.645-91



13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EMP
Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
CENTRO - CEP 48760-000
ARACI BA





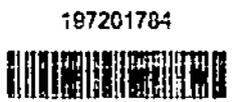
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

000070

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29203601917	CNPJ 13.701.119/0001-33	Arquivamento do ato Constitutivo 06/04/2011	Início da atividade 06/04/2011
Endereço: RUA INTERDENTE JOSÉ TOMAZ BARRETO, 35, CENTRO, ARACI, BA - CEP: 48760000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE AGUA MINERAL E OTRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E DE CARGA			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
AGAMENON DA SILVA PINHO 380.802.645-91	50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXXXX
JEANE SANTANA DOS SANTOS PINHO 707.656.465-66	50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 06/04/2011	Número 97085522	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
CENTRO - CEP 48760-000
ARACI BA



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNIEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74930986-c1f0-40de-a068-7f0de3da7eb



000071



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29203601917	CNPJ 13.701.119/0001-33	Arquivamento do ato Constitutivo 06/04/2011	Início da atividade 06/04/2011
Endereço: RUA INTERDENTE JOSÉ TOMAZ BARRETO, 35, CENTRO, ARACI, BA - CEP: 48760000			

SALVADOR - BA, 21 de Fevereiro de 2019

HÉLIO PORTELA RAMOS

13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EP
Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
CENTRO - CEP 48700-000
ARACI - BA

107201784





000072

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

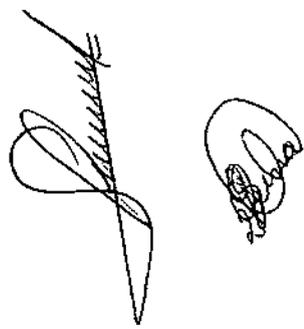
Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2019
---	--------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.701.119/0001-33, com sede a Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35, centro Araci – BA, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Araci – BA, 22 de fevereiro de 2019.



POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
CNPJ 13.701.119/0001-33
AGAMENON DA SILVA PINHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG° 0250764008 SSP/BA
CPF N° 380.602.645-91



13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
CENTRO - CEP 48760-000
ARACI - BA



POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79930986-c1f0-40de-a068-7fbd6f3da7cb

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

000073

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2019
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Araci – BA, 22 de fevereiro de 2019.



POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
CNPJ 13.701.119/0001-33
AGAMENON DA SILVA PINHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG° 0250764008 SSP/BA
CPF N° 380.602.645-91



13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
CENTRO CEP 48760-000
ARACI BA

Rua Intendente José Tomaz Barreto, N° 35, Centro – Araci - Bahia – CEP: 48.760-000
CNPJ n° 13.701.119/0001-33 Insc. Estadual N° 018.700.266



POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74930986-c1f0-40de-a068-7fbdet3da7eb

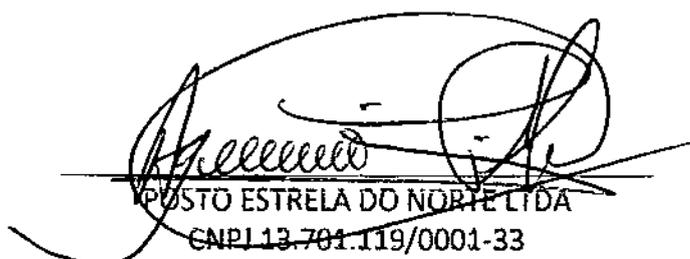
DECLARAÇÃO

000074

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A empresa POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.701.119/0001-33, com sede a Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35 centro Araci – BA, declara para os devidos fins e efeito, que em nossa empresa não possui, sócio vinculado direta ou indiretamente a Prefeitura e Câmara Municipal de ARACI – BA, bem como que exerça cargo comissionados ou com vinculação a qualquer órgão de controle da municipalidade.

Araci – BA, 22 de fevereiro de 2019.


POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
CNPJ 13.701.119/0001-33
AGAMENON DA SILVA PINHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG° 0250764008 SSP/BA
CPF N° 380.602.645-91





13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
CENTRO - CEP 48760-000
ARACI BA

Rua Intendente José Tomaz Barreto, Nº 35, Centro – Araci - Bahia – CEP: 48.760-000
CNPJ nº 13.701.119/0001-33 Insc. Estadual Nº 018.700.266



POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74930986-c1f0-40de-a068-7fbdef3da7cb

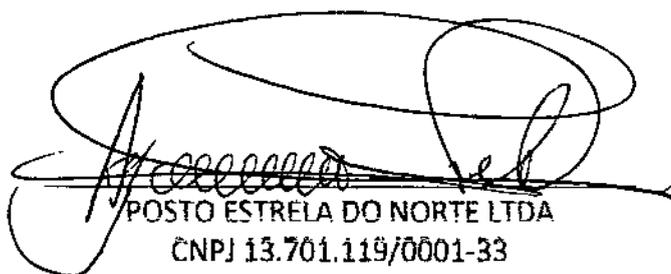
DECLARAÇÃO

000075

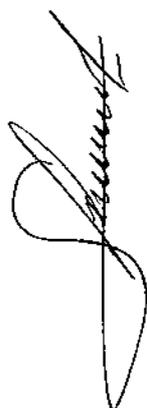
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A empresa POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.701.119/0001-33, com sede a Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35, centro Araci – BA, declara expressamente para os devidos fins e efeito, que em caso vencedora executará o serviço indicado no objeto deste Pregão Presencial nº 001/2019, da Câmara Municipal de ARACI – BA.

Araci – BA, 22 de fevereiro de 2019.



POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
CNPJ 13.701.119/0001-33
AGAMENON DA SILVA PINHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG* 0250764008 SSP/BA
CPF N° 380.602.645 91



13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
CENTRO - CEP 48760-000
ARACI BA



POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

000076

PROPOSTA



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7d930986-c1f0-40de-a068-7fdcf3da7cb



POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNIEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79930986-c1f0-40de-a068-7fbdet3da7eb

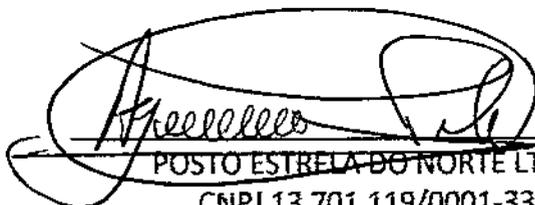
000077

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.701.119/0001-33, com sede a Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35, centro Araci – BA, como representante legal o Sr. AGAMENON DA SILVA PINHO, brasileiro, maior, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 02507640-08, CPF nº 380.602.645-91, residente e domiciliado à Rua João Bispo de Moura, 115 – centro, CEP 48.760-000, na cidade de Araci – Bahia, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que

- A proposta apresentada para participar da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Araci – BA, 22 de fevereiro de 2019.



POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
CNPJ 13.701.119/0001-33
AGAMENON DA SILVA PINHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG° 0250764008 SSP/BA
CPF 380.602.645-91



13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
CENTRO - CEP 48760-000
ARACI BA



POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

000078

A
CAMARA MUNICIPAL DE ARAÇI - BAHIA
PREGOEIRA MUNICIPAL

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2019
---	--------------------

Razão Social: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA	
CNPJ: 13.701.119/0001-33	Inscrição Estadual: 018.700.266
Endereço: INTENDENTE JOSÉ TOMAZ BARRETO, 35	Cidade: ARAÇI
Estado: BAHIA CEP: 48.760-000	Telefone: 75 3266-2147
OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento, de forma parcelada, de combustível e lubrificante para abastecimento dos veículos alocados na Camara Municipal de Vereadores	

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo, a seguinte quantidade e montante:

LOTE I - COMBUSTIVEL				
Descrição do Produto	Quantitativo de veículos	Qtd. De litros	Valor do litro (R\$)	Valor total (R\$)
Gasolina Comum	6	18.500	R\$ 4,59	R\$ 84.915,00

Valor Total do Lotes I: 84.915,00

Valor Total do Lotes I, por extenso: Oitenta e quatro mil e novecentos e quinze reais.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias

Araci - BA, 22 de fevereiro de 2019.

~~POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA~~ CNPJ 13.701.119/0001-33
 AGAMENON DA SILVA PINHO SÓCIO ADMINISTRADOR
 Rua Intendente José Tomaz Barreto, CENTRO - CEP 48760-000
 ARAÇI - BA

Rua Intendente José Tomaz Barreto, N° 35, Centro - Araci - Bahia - CEP: 48.760-000
CNPJ n° 13.701.119/0001-33 Insc. Estadual N° 018.700.266





POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 7d930986-c1f0-40dc-a068-7bdaf3da7cb

000079

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A empresa POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.701.119/0001-33, com sede a Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35, centro Araci – BA, declara expressamente para os devidos fins e efeito, que em caso vencedora executará o serviço indicado no objeto deste Pregão Presencial nº 001/2019, da Câmara Municipal de ARACI – BA.

Araci – BA, 22 de fevereiro de 2019.

POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
CNPJ 13.701.119/0001-33
AGAMENON DA SILVA PINHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RGº 0250764008 SSP/BA
CPF Nº 380.602.645-91

13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EMP
Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
CENTRO CEP 48760-000
ARACI BA



POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 74930986-c1f0-40de-a068-7fbdef3da7cb

000030

HABILITAÇÃO

Rua Intendente José Tomaz Barreto, N° 35, Centro – Araci - Bahia – CEP: 48.760-000
CNPJ nº 13.701.119/0001-33 Insc. Estadual N° 018.700.266



POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA



000031

Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7d930986-c1f0-40de-a068-7fdcf3da7cb

Habilitação Jurídica

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

000082

POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **Agamenon da Silva Pinho**, brasileiro, maior, casado em comunhão universal de bens, nascida em 06/11/1964, empresária, natural de Santo Antônio de Jesus/BA, CPF nº 380.602.645-91, CI nº 02507640 08, expedida pela SSP-BA em 31/05.2007, residente e domiciliada à Rua João Bispo de Moura, nº 115 - Centro, CEP 48.760-000 na cidade de Araci - Bahia.

Jeane Santana dos Santos Pinho, brasileira, maior, casado em comunhão universal de bens, nascida em 24/05/1970, empresária, natural de Araci/BA, CPF nº 707.858.485-68, CI nº 05332173 18, expedida pela SSP-BA em 03.01.2005, residente e domiciliada à Rua João Bispo de Moura, nº 115 - Centro, CEP 48.760-000 na cidade de Araci - Bahia.

Tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade limitada, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA., e será regido por este contrato social e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

13.701.119/0001-33

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede a Rua Intendente José Tomaz Barreto, nº 35, Centro, CEP 48.760-000 na cidade de Araci - Bahia.

POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
CENTRO - CEP 48760-000
ARACI - BA

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, o comércio a varejo de gás de petróleo (GLP), comércio a varejo de água mineral e o Transporte rodoviário de produtos perigosos e de carga.

Cláusula 4ª - O capital social será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído como segue:

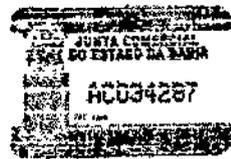
Agamenon da Silva Pinho: subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

Jeane Santana dos Santos Pinho: subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo primeiro - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e 1.057 do CC/2002).

Agamenon da Silva Pinho
Jeane Santana dos Santos Pinho



CONFERE COM ORIGINAL
Funcionário(a)

[Handwritten signature]

Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 79930986-c10-40de-a068-7f0def3dad7cb

13.701.119/0001-33

POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP

- Continuação do contrato social -

000033

Cláusula 6ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, após o registro na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: *Agamenon da Silva Pinho* e *Jeane Santana dos Santos Pinho*, em conjunto ou separadamente, sendo vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. (art 997 § VI, 1.013, 1.015 e 1.064 do CC/2002).

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065 do CC/2002).

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 do CC/2002).

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 13ª - Os administradores *Agamenon da Silva Pinho* e *Jeane Santana dos Santos Pinho* declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC/2002).

Cláusula 14ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Agamenon da Silva Pinho
Jeane Santana dos Santos Pinho



Jeane Santana dos Santos Pinho
Funcionário(a)

CONFERE COM ORIGINAL

Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 74930986-c1f0-40de-a068-7f0de13da7cb



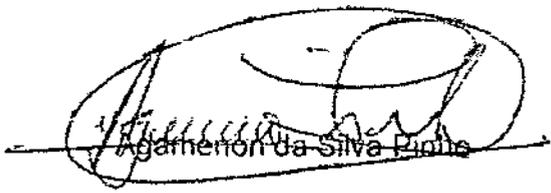
- Continuação do contrato social -

Cláusula 15ª - Fica eleito o foro da cidade de Araci - Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

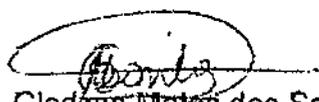
000084

Araci - Bahia, 05 de abril de 2011.

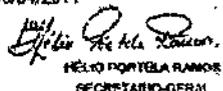

Agamenon da Silva Pinho


Jeane Santana dos Santos Pinho

TESTEMUNHAS:


Gledson Matos dos Santos
CI nº 683444140 SSP-BA.
CPF nº 820.875.635-00


Glaucio Nery de Almeida
CI nº 05749481 98 SSP-BA
CPF Nº 620.305.235-34

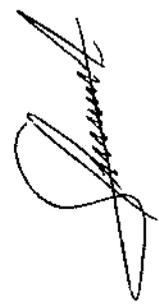
Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2011 Nº 20203601917
Protocolo: 11/080815-8, de 06/04/2011
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

NÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

RS 078691

CONFERIDO COM ORIGINAL

Funcionário(a)

13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
CENTRO - CEP 48760-000
ARACI BA







000035

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REG: 02507640 08 Data de Emissão: 31/05/2007

ACAMENON DA SILVA PINHO

CLARINDO DA SILVA PINHO

ISABEL MOTA DA SILVA

STO ANTONIO DE JESUS BA 06/11/1964

CER-CAS CM-ARACI BA

DST-SEDE L-B04 F-401 R-001393

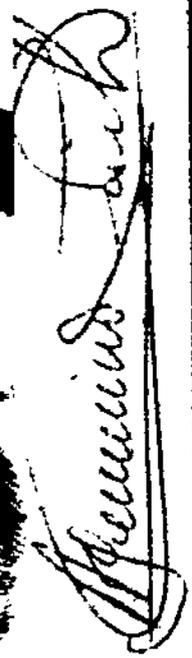
380602645 91

LEI Nº 7.310 DE 29/09/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

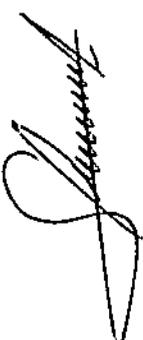
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

C-07


13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
 Rua Intendente João Tomaz Barreto, 35
 CENTRO - CEP 48750-000
 ARACI BA

CONFERIR COM ORIGINAL
 001/2019
 Funcionário(a)






POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7d930986-c1f0-40dc-a068-7fbda73da7cb

000037

Regularidade Fiscal e Trabalhista

2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

000038



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.701.119/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R INTENDENTE JOSE TOMAZ BARRETO	NÚMERO 35	COMPLEMENTO
---	--------------	-------------

CEP 48.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACI	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO orcontal@gmail.com	TELEFONE (75) 3266-2002 / (75) 3266-2152
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/02/2019 às 16:09:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

13.701.119/0001-33
Consulta QSA / Capital Social Voltar
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
CENTRO - CEP 48760-000
ARACI BA

Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFESON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7930986-clf0-40dc-a068-7bde13da7cb



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 13.701.119/0001-33
NOME EMPRESARIAL: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

000089

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: AGAMENON DA SILVA PINHO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JEANE SANTANA DOS SANTOS PINHO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/02/2019 às 16:09 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar Página para Impressão

13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
Rua Intendente José Teryaz Barreto, 35
CENTRO - CEP 48760-000
ARACI BA

Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.cnm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74930986-c1f0-40de-a068-77bde3da7cb



21/02/2019 16:09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS
 Praça da Conceição, Nº 04 - Centro
 Araci - BA - CEP: 48760-000
 Tel.: (75) 3266-2146 CNPJ: 14.232.086/0001-92

000090

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - ECONÔMICO
RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

Endereço
 RUA INTENDENTE JOSE TOMAZ BARRETO CENTRO

Município
 ARACI

Estado
 BA

CNPJ/CPF
13.701.119/0001-33

Inscrição Municipal
2591175

Data Emissão
14/01/2019

Código de controle da certidão: **271831976B**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **14/04/2019**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade desta certidão pode ser conferida em: www.siam.org.br/ba/araci.

Certificação Digital: 271831976B

13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
Rua Intendente José Tomaz Barreto, 25
CENTRO - CEP 48760-000
ARACI BA

Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNIEIRO - 30/04/2019 18:04:20
 Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74930986-c1f0-40de-a068-7fbd6f3da7cb



Certidão Negativa de Débitos Tributários

000091

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20190442220

RAZÃO SOCIAL	
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
018.700.266	13.701.119/0001-33

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/02/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
CENTRO - CEP 43760-000

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou do CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000092



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
CNPJ: 13.701.119/0001-33

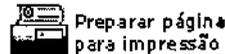
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:51 do dia 28/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2019.
Código de controle da certidão: **F327.794D.02AA.07BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO



IMPRIMIR VOLTAR

000093



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13701119/0001-33
Razão Social: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
Nome Fantasia: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
Endereço: RUA INTENDENTE JOSE TOMAZ BARRETO 35 / CENTRO / ARACI / BA / 48760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2019 a 02/03/2019

Certificação Número: 2019020104135069497361

Informação obtida em 11/02/2019, às 12:55:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
CENTRO - CEP 48760-000
ARACI BA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000094

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.701.119/0001-33

Certidão n°: 158221868/2018

Expedição: 13/09/2018, às 08:45:58

Validade: 11/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.701.119/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
CENTRO - CEP 48760-000
ARACI BA

Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74930986-c1f0-40de-a068-7fbd6f3da7eb



POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74930986-c1f0-40de-a068-7fbdf3da7cb

000095

Qualificação Técnica



Data: 22/02/2019 Hora: 12:29:21

Nova Consulta**Posto com cadastro atualizado**

Agente regulado pela Resolução ANP nº 41/2013, que caracteriza-se pelo exercício da atividade de revenda a varejo de combustíveis automotivos em seu próprio estabelecimento. Os combustíveis comercializados por este agente deverão ser adquiridos de empresas devidamente autorizadas pela ANP ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

Caso deseje emitir o certificado, [clique aqui](#).

Caso deseje verificar a autenticidade de Certificado já emitido para este posto, [clique aqui](#).

Autorização: PR/BA0098927

CNPJ/CPF: 13.701.119/0001-33

Razão Social: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

Nome Fantasia: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

Endereço: RUA INTENDENTE JOSE TOMAZ BARRETO 35

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município/UF: ARACI/BA

CEP: 48760000

Número Despacho: ANP Nº 815

Data Publicação: 20/07/2011

Bandeira/Início: BANDEIRA BRANCA - 04/02/2019

Tipo do Posto: REVENDEDOR

Sócios: AGAMENON DA SILVA PINHO
JEANE SANTANA DOS SANTOS PINHO

000096

Equipamentos:**Produtos:**

GASOLINA C COMUM

ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM

ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM

Tancagem (m³):

10

10

10

Bicos:

3

1

2

13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA ETP
 Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
 CENTRO - CEP 48760-000
 ARACI BA



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

000097

Razão Social : POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
 CNPJ : 13.701.119/0001-33
 Número de Autorização : PR/BA0098927
 Número Despacho : ANP Nº 815
 Data da Publicação : 20/07/2011
 Endereço : RUA INTENDENTE JOSE TOMAZ BARRETO - 35 -
 CENTRO - ARACI - BA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 16:01:34 horas do dia 21/02/2019 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 5E03.A073.73DD.DD18

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br.

13.701.119/0001-33
 POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
 Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
 CENTRO - CEP 4760-000
 ARACI - BA



POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 74930986-c1f0-40de-a068-7fbdef3da7cb

000098

Qualificação econômico-financeira

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL 000099

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 29203601917	CNPJ 13.701.119/0001-33
NOME EMPRESARIAL POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 52.00.F9.EA.E3.C1.E9.23.DC.B2.01.4F.A0.5F.1B.A4.0A.EF.2C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	38060264591	AGAMENON DA SILVA PINHO:38060264591	100157790667134164 183164298273843262 767	26/05/2017 a 25/05/2020	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	13701119000133	POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP: 13701119000133	121461838289096215 680166972932787314 587	19/06/2015 a 17/06/2018	Não
Contador	62030523534	GLAUCO NERY DE ALMEIDA:62030523534	110086558765733445 512173086123967179 482	17/01/2017 a 17/01/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3C.52.00.F9.EA.E3.C1.E9.23.DC.B2.
01.4F.A0.5F.1B.A4.0A.EF.2C-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 23/05/2018 às 15:17:36

C5.36.8F.07.A8.0E.27.8C
32.BE.E7.E5.88.C1.94.76

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
Rua Intendente José Amoz Bastos
CENTRO - CEP 48760-000
ARACAJU - BA



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 13.701.119/0001-33
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

000107

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 535.798,80	R\$ 529.812,47
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 521.969,18	R\$ 516.796,35
DISPONIBILIDADES	R\$ 461.384,71	R\$ 481.027,99
CAIXA	R\$ 461.384,71	R\$ 481.027,99
ESTOQUES	R\$ 60.584,47	R\$ 35.768,36
Estoque de Mercadorias	R\$ 60.584,47	R\$ 35.768,36
ATIVO PERMANENTE	R\$ 13.829,62	R\$ 13.016,12
IMOBILIZADO	R\$ 13.829,62	R\$ 13.016,12
BENS E DIREITOS EM USO	R\$ 32.540,30	R\$ 32.540,30
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	R\$ (18.710,68)	R\$ (19.524,18)
PASSIVO	R\$ 535.798,80	R\$ 529.812,47
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 89.857,88	R\$ 58.411,83
FORNECEDORES	R\$ 73.570,98	R\$ 42.313,64
FORNECEDORES NACIONAIS DE MERCADORIAS	R\$ 73.570,98	R\$ 42.313,64
OBRIGACOES TRABALHISTA	R\$ 12.490,18	R\$ 7.916,95
FOLHA DE PAGAMENTOS DE EMPREGADOS	R\$ 9.993,99	R\$ 5.827,74
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 2.496,19	R\$ 2.089,21
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 3.796,72	R\$ 8.181,24
IMPOSTOS E CONTRB S/LUCRO	R\$ 3.343,73	R\$ 8.039,96
IMPOSTOS E CONTRB S/RECEITAS	R\$ 452,99	R\$ 141,28
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 445.940,92	R\$ 471.400,64
CAPITAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS/PREJUIZOAS ACUMULADOS	R\$ 345.940,92	R\$ 371.400,64
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 345.940,92	R\$ 371.400,64

13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
 Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
 CENTRO - CEP 5760-000
 ARACI BA

Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
 Asses em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 71930986-c1f0-40de-a068-7fbdaf3da7cb

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **13.701.119/0001-33**
 Número de Ordem do Livro: **7**
 Período Selecionado: **01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

000101

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 601.448,22	R\$ 791.918,66
RECEITA COM VENDAS NO PAIS	R\$ 601.448,22	R\$ 791.918,66
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (1.161,70)	R\$ (1.219,83)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S VENDAS	R\$ (1.161,70)	R\$ (1.219,83)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 600.286,52	R\$ 790.698,83
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS	R\$ (513.058,76)	R\$ (680.154,61)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (513.058,76)	R\$ (680.154,61)
LUCRO BRUTO	R\$ 87.227,76	R\$ 110.544,22
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (72.715,39)	R\$ (76.042,97)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS	R\$ (63.715,39)	R\$ (67.042,97)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS	R\$ (18.192,47)	R\$ (18.516,17)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R\$ (5.742,00)	R\$ (6.541,78)
(-) DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	R\$ (39.780,92)	R\$ (41.985,02)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	R\$ (9.000,00)	R\$ (9.000,00)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS	R\$ (9.000,00)	R\$ (9.000,00)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (583,37)	R\$ (1.001,56)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	R\$ (583,37)	R\$ (1.001,56)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	R\$ (582,90)	R\$ (689,83)
(-) MULTAS	R\$ (0,47)	R\$ (11,73)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	R\$ 13.929,00	R\$ 33.499,69
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	R\$ 13.929,00	R\$ 33.499,69
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL	R\$ (3.343,73)	R\$ (8.039,97)
(-) PROV. P/IMPOSTOS S/LUCRO	R\$ (3.343,73)	R\$ (8.039,97)
RESULTADO LÍQUIDO	R\$ 10.585,27	R\$ 25.459,72
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES	R\$ 10.585,27	R\$ 25.459,72

13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
 Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
 CENTRO - CEP 63760-000
ARACI DA

Prt: 0997/2019 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFERSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
 Acesso em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 71930986-c1f0-40de-a068-7fbded3da7cb

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 7d930986-c1f0-40dc-a068-7bdaf3da7cb

Entidade: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNP 13.701.119/0001-33 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Histórico

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)

Saldo Anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulados	345.840,82
Resultado Líquido do Exercício	25.458,72
Saldo final de Lucros ou Prejuízos Acumulados	371.400,64

13.701.119/0001-33
 POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
 Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
 CENTRO - CEP 48760-000
 ARACI BA

092102

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 13.701.119/0001-33

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017

000103

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 531.278,03	R\$ 535.798,80
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 516.634,90	R\$ 521.969,18
DISPONIBILIDADES	R\$ 477.514,37	R\$ 461.384,71
CAIXA	R\$ 477.514,37	R\$ 461.384,71
ESTOQUES	R\$ 39.120,53	R\$ 60.584,47
Estoque de Mercadorias	R\$ 39.120,53	R\$ 60.584,47
ATIVO PERMANENTE	R\$ 14.643,13	R\$ 13.829,62
IMOBILIZADO	R\$ 14.643,13	R\$ 13.829,62
BENS E DIREITOS EM USO	R\$ 32.540,30	R\$ 32.540,30
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	R\$ (17.897,17)	R\$ (18.710,68)
PASSIVO	R\$ 531.278,03	R\$ 535.798,80
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 95.922,38	R\$ 89.857,88
FORNECEDORES	R\$ 84.787,89	R\$ 73.570,98
FORNECEDORES NACIONAIS DE MERCADORIAS	R\$ 84.787,89	R\$ 73.570,98
OBRIGACOES TRABALHISTA	R\$ 9.042,30	R\$ 12.490,18
FOLHA DE PAGAMENTOS DE EMPREGADOS	R\$ 6.590,65	R\$ 8.893,99
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 2.451,65	R\$ 2.496,19
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 2.092,19	R\$ 3.796,72
IMPOSTOS E CONTRB S/LUCRO	R\$ 2.025,17	R\$ 3.343,73
IMPOSTOS E CONTRB S/RECEITAS	R\$ 67,02	R\$ 452,99
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 435.355,65	R\$ 445.940,92
CAPITAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS/PREJUZOAS ACUMULADOS	R\$ 335.355,65	R\$ 345.940,92
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 335.355,65	R\$ 345.940,92

13.701.119/0001-33

POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EM

Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35

CENTRO - CEP: 8760-000

ARACI DA

Processo: 0997/2019 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JERSON MIRANDA CARDOSO CARNIeiro - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: https://e.ccm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 71930986-c10-40de-a068-7fbdet3da7eb

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 13.701.119/0001-33

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017

000104

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 568.463,96	R\$ 601.448,22
RECEITA COM VENDAS NO PAIS	R\$ 568.463,96	R\$ 601.448,22
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (271,73)	R\$ (1.161,70)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S VENDAS	R\$ (271,73)	R\$ (1.161,70)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 568.192,23	R\$ 600.286,52
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS	R\$ (478.497,53)	R\$ (513.058,76)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (478.497,53)	R\$ (513.058,76)
LUCRO BRUTO	R\$ 89.694,70	R\$ 87.227,76
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (80.032,13)	R\$ (72.715,39)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS	R\$ (80.032,13)	R\$ (63.715,39)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS	R\$ (15.598,06)	R\$ (18.192,47)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R\$ (6.601,71)	R\$ (5.742,00)
(-) DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	R\$ (57.832,36)	R\$ (39.780,92)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	R\$ 0,00	R\$ (9.000,00)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS	R\$ 0,00	R\$ (9.000,00)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (1.224,40)	R\$ (583,37)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	R\$ (1.224,40)	R\$ (583,37)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ (1.156,74)	R\$ (582,90)
(-) MULTAS	R\$ (67,66)	R\$ (0,47)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	R\$ 8.438,17	R\$ 13.929,00
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	R\$ 8.438,17	R\$ 13.929,00
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL	R\$ (2.025,17)	R\$ (3.343,73)
(-) PROV. P/IMPOSTOS S LUCRO	R\$ (2.025,17)	R\$ (3.343,73)
RESULTADO LÍQUIDO	R\$ 6.413,00	R\$ 10.585,27
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES	R\$ 6.413,00	R\$ 10.585,27

13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
 Rua Intendente José Tenaz Barreto, 35
 CENTRO - CEP 48763-000
 ARACI - BA

Processo: 0997/2019 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
 Assese em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo.do.documento: 74930986-c10-40de-a068-7f0def3da7eb

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNP 13.701.119/0001-33

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)
Saldo Anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulados		335.355,65
Resultado Líquido do Exercício		10.585,27
Saldo final de Lucros ou Prejuízos Acumulados		345.940,92

13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
 Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
 CENTRO - CEP 48760-000
 ARACI BA

000105

Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7d930986-c110-40de-a068-7bdedf3da7cb

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 13.701.119/0001-33

Número de Ordem do Livro: 7

0001.06

Período Selecionado: 01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 511.619,10	R\$ 531.278,03
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 496.162,46	R\$ 516.634,90
DISPONIBILIDADES	R\$ 461.060,71	R\$ 477.514,37
CAIXA	R\$ 461.060,71	R\$ 477.514,37
ESTOQUES	R\$ 35.101,75	R\$ 39.120,53
Estoque de Mercadorias	R\$ 35.101,75	R\$ 39.120,53
ATIVO PERMANENTE	R\$ 15.456,64	R\$ 14.643,13
IMOBILIZADO	R\$ 15.456,64	R\$ 14.643,13
BENS E DIREITOS EM USO	R\$ 32.540,30	R\$ 32.540,30
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	R\$ (17.083,66)	R\$ (17.897,17)
PASSIVO	R\$ 511.619,10	R\$ 531.278,03
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 82.676,45	R\$ 95.922,38
FORNECEDORES	R\$ 65.039,85	R\$ 84.787,89
FORNECEDORES NACIONAIS DE MERCADORIAS	R\$ 65.039,85	R\$ 84.787,89
OBRIGACOES TRABALHISTA	R\$ 14.063,69	R\$ 9.042,30
FOLHA DE PAGAMENTOS DE EMPREGADOS	R\$ 11.370,61	R\$ 6.590,65
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 2.693,08	R\$ 2.451,65
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 3.572,91	R\$ 2.092,19
IMPOSTOS E CONTRB S/LUCRO	R\$ 3.215,17	R\$ 2.025,17
IMPOSTOS E CONTRB S/RECEITAS	R\$ 357,74	R\$ 67,02
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 428.942,65	R\$ 435.355,65
CAPITAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS/PREJUZOAS ACUMULADOS	R\$ 328.942,65	R\$ 335.355,65
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 328.942,65	R\$ 335.355,65

13.701.119/0001-33**POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP**

Rua Intendente José Pinaz Barreto, 35

CENTRO - CEP 43760-000

ARACI DA

 Processo: 0997/2019 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFESON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
 A esse em: https://eicm.br.gov.br/epp/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento: 74930986-c1f0-40dc-a068-7bde13da7cb

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **13.701.119/0001-33**
 Número de Ordem do Livro: **7**
 Período Selecionado: **01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017**

000107

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 558.830,17	R\$ 568.463,96
RECEITA COM VENDAS NO PAIS	R\$ 558.830,17	R\$ 568.463,96
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (978,79)	R\$ (271,73)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S VENDAS	R\$ (978,79)	R\$ (271,73)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 557.851,38	R\$ 568.192,23
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS	R\$ (476.433,64)	R\$ (478.497,53)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (476.433,64)	R\$ (478.497,53)
LUCRO BRUTO	R\$ 81.417,74	R\$ 89.694,70
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (67.823,41)	R\$ (80.032,13)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS	R\$ (67.823,41)	R\$ (80.032,13)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS	R\$ (21.158,11)	R\$ (15.598,06)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R\$ (9.234,52)	R\$ (6.601,71)
(-) DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	R\$ (37.430,78)	R\$ (57.832,36)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (197,80)	R\$ (1.224,40)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	R\$ (197,80)	R\$ (1.224,40)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	R\$ (85,68)	R\$ (1.156,74)
(-) MULTAS	R\$ (102,12)	R\$ (67,66)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	R\$ 13.396,53	R\$ 8.438,17
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	R\$ 13.396,53	R\$ 8.438,17
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL	R\$ (3.215,17)	R\$ (2.025,17)
(-) PROV. P/IMPOSTOS S/LUCRO	R\$ (3.215,17)	R\$ (2.025,17)
RESULTADO LÍQUIDO	R\$ 10.181,36	R\$ 6.413,00
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES	R\$ 10.181,36	R\$ 6.413,00

13.701.119/0001-33

POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

Rua Intendente José Trazas Barreto, 35

CENTRO - CEP 48760-000

ARACI - BA

Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
 Acesso em: https://e.cfm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 71930986-c1f0-40de-a068-7fbdef3da7cb

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNP 13.701.119/0001-33

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)
Saldo Anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulados		328.942,65
Resultado Líquido do Exercício		6.413,00
Saldo final de Lucros ou Prejuízos Acumulados		335.355,65

13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
 Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
 CENTRO - CEP 48763-000
 ARACI BA

000108

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 13.701.119/0001-33
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017

000107

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 680.314,40	R\$ 558.830,17
RECEITA COM VENDAS NO PAIS	R\$ 680.314,40	R\$ 558.830,17
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 0,00	R\$ (978,79)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S VENDAS	R\$ 0,00	R\$ (978,79)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 680.314,40	R\$ 557.851,38
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS	R\$ (605.232,63)	R\$ (476.433,64)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (605.232,63)	R\$ (476.433,64)
LUCRO BRUTO	R\$ 75.081,77	R\$ 81.417,74
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (50.458,89)	R\$ (67.823,41)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS	R\$ (50.458,89)	R\$ (67.823,41)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS	R\$ (23.061,09)	R\$ (21.158,11)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R\$ (7.808,64)	R\$ (9.234,52)
(-) DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	R\$ (19.589,16)	R\$ (37.430,78)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (756,86)	R\$ (187,80)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	R\$ (756,86)	R\$ (187,80)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	R\$ (726,79)	R\$ (85,68)
(-) MULTAS	R\$ (30,07)	R\$ (102,12)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	R\$ 23.868,02	R\$ 13.396,53
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	R\$ 23.868,02	R\$ 13.396,53
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL	R\$ (5.727,86)	R\$ (3.215,17)
(-) PROV. P/IMPOSTOS S/LUCRO	R\$ (5.727,86)	R\$ (3.215,17)
RESULTADO LÍQUIDO	R\$ 18.138,16	R\$ 10.181,36
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES	R\$ 18.138,16	R\$ 10.181,36

13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
 Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
 CENTRO - CEP 48760-000
 ARACI DA

Processo: 0997/2019 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNIERO - 30/04/2019 18:04:20
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigoDoDocumento:74930986-c1f0-40dc-a068-7fbdeaf3da7cb

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 13.701.119/0001-33

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017

000117

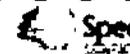
Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 564.855,61	R\$ 511.619,10
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 548.215,70	R\$ 496.162,46
DISPONIBILIDADES	R\$ 514.746,66	R\$ 461.060,71
CAIXA	R\$ 514.746,66	R\$ 461.060,71
ESTOQUES	R\$ 33.469,04	R\$ 35.101,75
Estoque de Mercadorias	R\$ 33.469,04	R\$ 35.101,75
ATIVO PERMANENTE	R\$ 16.639,91	R\$ 15.456,64
IMOBILIZADO	R\$ 16.639,91	R\$ 15.456,64
BENS E DIREITOS EM USO	R\$ 32.540,30	R\$ 32.540,30
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	R\$ (15.900,39)	R\$ (17.083,66)
PASSIVO	R\$ 564.855,61	R\$ 511.619,10
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 146.094,32	R\$ 82.676,45
FORNECEDORES	R\$ 122.951,26	R\$ 65.039,85
FORNECEDORES NACIONAIS DE MERCADORIAS	R\$ 122.951,26	R\$ 65.039,85
OBRIGACOES TRABALHISTA	R\$ 14.613,48	R\$ 14.063,69
FOLHA DE PAGAMENTOS DE EMPREGADOS	R\$ 11.058,49	R\$ 11.370,61
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 3.554,99	R\$ 2.693,08
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 8.529,58	R\$ 3.572,91
IMPOSTOS E CONTRB S/LUCRO	R\$ 8.529,58	R\$ 3.215,17
IMPOSTOS E CONTRB S/RECEITAS	R\$ 0,00	R\$ 357,74
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 418.761,29	R\$ 428.942,65
CAPITAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS/PREJUIZOAS ACUMULADOS	R\$ 318.761,29	R\$ 328.942,65
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 318.761,29	R\$ 328.942,65

13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
Rua Intendencia Jo. Tomaz Barreto, 35
CENTRO - CEP 48760-000
ARACI BA

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNP 13.701.119/0001-33

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017

Histórico

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)

Saldo Anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulados

318.761,29

Resultado Líquido do Exercício

10.181,38

Saldo final de Lucros ou Prejuízos Acumulados

328.942,65

13.701.119/0001-33

POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP

Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35

CENTRO - CEP 48780-000

ARACI BA

000111



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

000112

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 003484616

FOLHA: 171

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/cbrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 22/02/2019, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA, portador do CNPJ: 13.701.119/0001-33, estabelecida na R
INTENDENTE JOSE TOMAZ BARRETO Nº 35, CENTRO, CEP: 48760-000, Araci - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 15,74 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA DE REGISTRO E ARQUIVOS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO - COV. 1000000
ARACI - BA

PEDIDO Nº: 003484616

Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JERSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 71930986-c1f0-40de-a068-7fbd6f3da7eb



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

000113

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29203601917	CNPJ 13.701.119/0001-33	Arquivamento do ato Constitutivo 06/04/2011	Início da atividade 06/04/2011
Endereço: RUA INTERDENTE JOSÉ TOMAZ BARRETO, 35, CENTRO, ARACI, BA - CEP: 48760000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE AGUA MINERAL E OTRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E DE CARGA			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 100.000.00 CEM MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 100.000.00 CEM MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
AGAMENON DA SILVA PINHO 380.602.645-91	50.000.00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JEANE SANTANA DOS SANTOS PINHO 707.858.485-68	50.000.00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 06/04/2011	Número 97085522	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento: 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX			
Observação			

13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
Rua Interdente José Tomaz Barreto, 35
CENTRO - CEP 48760-000
ARACI BA

197201784



página: 1/2

CONTROLE: 136.072.785.532.36 CPF SOLICITANTE: 620.305.235-34 NIRE: 29203601917 Emitida: 21/02/2019 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regln.juceb.ba.gov.br/regln.ba/telavaldadocs.aspx>



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFERSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7d930986-e1f0-40de-a068-7fbd6f3da7cb



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

000114

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29203601917	CNPJ 13.701.119/0001-33	Arquivamento do ato Constitutivo 06/04/2011	Início da atividade 06/04/2011
Endereço: RUA INTERNDENTE JOSÉ TOMAZ BARRETO, 35, CENTRO, ARACI, BA - CEP: 48760000			

SALVADOR - BA, 21 de Fevereiro de 2019

HÉLIO PORTELA RAMOS

13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
CENTRO - CEP 48760-000
ARACI BA

página: 2/2

197201784



CONTROLE: 136.072.765.532.36 CPF SOLICITANTE: 620.305.235-34 NIRE: 29203601917 Emitida: 21/02/2019 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/relvalidadocs.aspx>



POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74930986-c1f0-40de-a068-7fbdef3da7cb

000115

DECLARAÇÕES



POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 71930986-c1f0-40de-a068-7fbd6f3da7eb

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.

000116

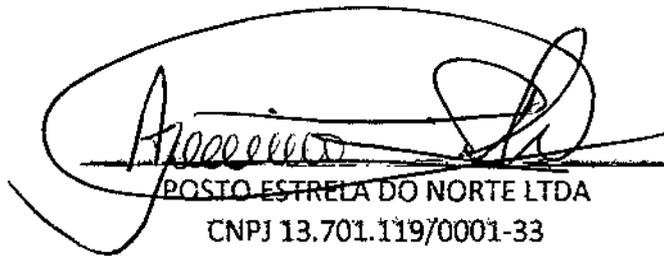
Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2019
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

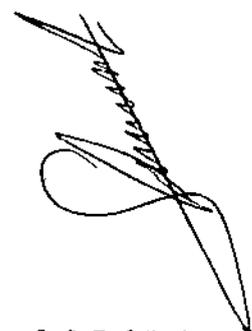
(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Araci – BA, 22 de fevereiro de 2019.



POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
CNPJ 13.701.119/0001-33
AGAMENON DA SILVA PINHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG° 0250764008 SSP/BA
CPF N° 380.602.645-91



13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA LTDA
Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
CENTRO - CEP 48760-000
ARACI - BA

Rua Intendente José Tomaz Barreto, N° 35, Centro – Araci - Bahia – CEP: 48.760-000
CNPJ n° 13.701.119/0001-33 Insc. Estadual N° 018.700.266





POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74930986-c1f0-40de-a068-77bde3da7cb

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

000117

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2019
---	--------------------

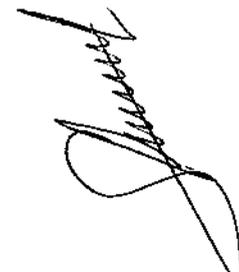
Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.701.119/0001-33, com sede a Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35, centro Araci – BA, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Araci – BA, 22 de fevereiro de 2019.



POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

CNPJ 13.701.119/0001-33
AGAMENON DA SILVA PINHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG° 0250764008 SSP/BA
CPF N° 380.602.645-91



13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
CENTRO - CEP 48760-000
ARACI BA





POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 71930986-c1f0-40de-a068-7fbd6f3da7eb

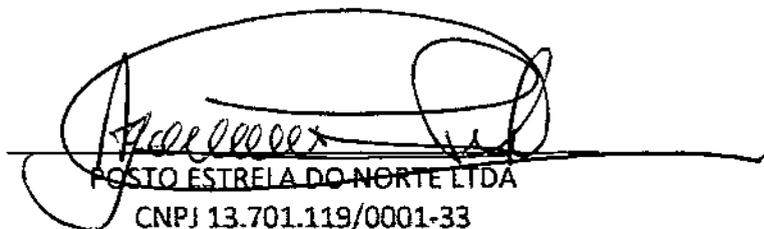
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

000118

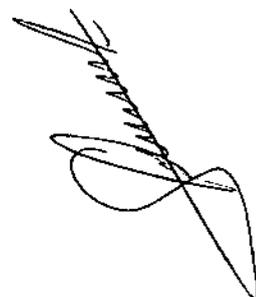
Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	001/2019

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Araci – BA, 22 de fevereiro de 2019.



POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
CNPJ 13.701.119/0001-33
AGAMENON DA SILVA PINHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG* 0250764008 SSP/BA
CPF N° 380.602.645-91



13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
CENTRO - CEP 48.760-000
ARACI BA

Rua Intendente José Tomaz Barreto, N° 35, Centro – Araci - Bahia – CEP: 48.760-000
CNPJ n° 13.701.119/0001-33 Insc. Estadual N° 018.700.266





POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7d930986-c1f0-40dc-a068-7bd4f3da7cb

000119

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

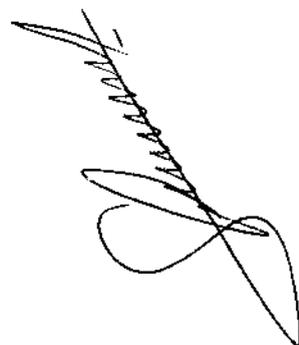
A empresa POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.701.119/0001-33, com sede a Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35 centro Araci – BA, declara para os devidos fins e efeito, que em nossa empresa não possui, sócio vinculado direta ou indiretamente a Prefeitura e Câmara Municipal de ARACI – BA, bem como que exerça cargo comissionados ou com vinculação a qualquer órgão de controle da municipalidade.

Araci – BA, 22 de fevereiro de 2019.



POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

CNPJ 13.701.119/0001-33
AGAMENON DA SILVA PINHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG° 0250764008 SSP/BA
CPF N° 380.602.645-91



13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
CENTRO - CEP 48760-000
ARACI BA





POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 793930986-c1f0-40de-a068-7fbd6f3da7cb

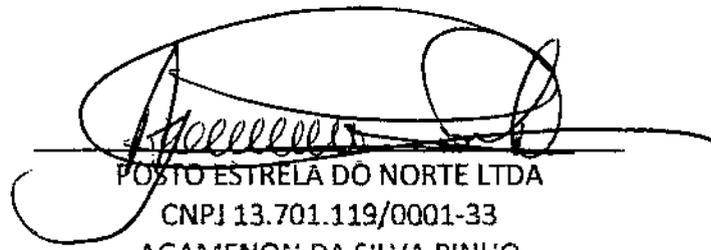
000120

A Pregoeira Oficial
Câmara Municipal de Araci – BA.

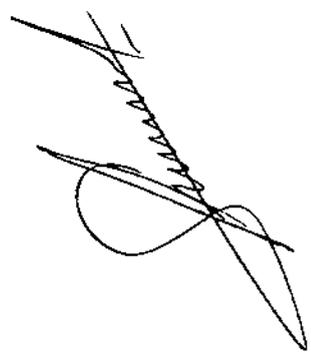
Declaro sob as penas da lei que esta empresa é enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, e que não há nenhum impedimento previsto nos incisos § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Araci – BA, 22 de fevereiro de 2019.



POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
CNPJ 13.701.119/0001-33
AGAMENON DA SILVA PINHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RGº 0250764008 SSP/BA
CPF 380.602.645-91



13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
CENTRO - CEP 48.760-000
ARACI BA

Rua Intendente José Tomaz Barreto, Nº 35, Centro – Araci - Bahia – CEP: 48.760-000
CNPJ nº 13.701.119/0001-33 Insc. Estadual Nº 018.700.266





POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 71930986-c1f0-40de-a068-7fbd6f3da7cb

DECLARAÇÃO

000121

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

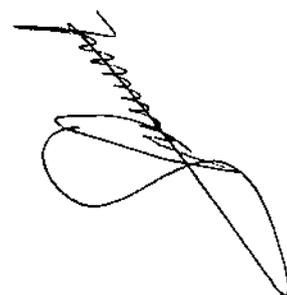
A empresa POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.701.119/0001-33, com sede a Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35, centro Araci – BA, declara expressamente para os devidos fins e efeito, que em caso vencedora executará o serviço indicado no objeto deste Pregão Presencial nº 001/2019, da Câmara Municipal de ARACI – BA.

Araci – BA, 22 de fevereiro de 2019.



POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
CNPJ 13.701.119/0001-33

AGAMENON DA SILVA PINHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RGº 0250764008 SSP/BA
CPF Nº 380.602.645-91



13.701.119/0001-33
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35
CENTRO - CEP 48760-000
ARACI BA



Rua Intendente José Tomaz Barreto, Nº 35, Centro – Araci - Bahia – CEP: 48.760-000
CNPJ nº 13.701.119/0001-33 Insc. Estadual Nº 018.700.266



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia



Processo: 09973e19 - Doc. 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 71930986-c1f0-40de-a068-7fbd6f3da7cb

000122

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

Às nove horas e dez minutos do dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezenove na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua sete de setembro, s/n, centro – Araci/Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019 em referência. Objeto: **contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, para o abastecimentos dos veículos alocados na Câmara Municipal de Vereadores de Araci**, conforme edital e seus anexos. Presentes a Pregoeira, Valeria Goes Santos Sena, os membros da equipe de apoio nomeados pelo Decreto nº 005/2019, que estes subscrevem. Presente, também, o representante da sociedade empresarial licitante, conforme relação abaixo da empresa declarada credenciada:

EMPRESA CREDENCIADA
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA , inscrita no CNPJ. Nº 13.701.119/0001-33, com sede a Rua Intendente Jose Tomaz Barreto, nº 35, centro – Araci – BA, representado pelo seu Procurador o Sr. Michael Cruz de Andrade, portador da CNH nº 02736831905

Dando início à sessão, a Pregoeira repassou os documentos pertinentes ao credenciamento, sendo aberta a palavra aos presentes, tendo os mesmos recusado ao direito de protestar, adiante recebeu as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como o envelope contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação das mãos do credenciado. Em seguida, a Pregoeira abriu os envelopes contendo a proposta de preços e realizou a classificação da empresa (menor preço), cujo valor foi o especificado da seguinte forma:

EMPRESA LICITANTE	VALOR COTADO ORDEM CRESC.
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA	84.915,00

Tendo em vista que apenas uma empresa se fez presente, aja visto a necessidade em adquirir o combustível, para garantir o deslocamento dos funcionários e vereadores desta casa legislativa, resolve classificar a proposta para a etapa de negociação direta, adiante foi a mesma passada ao crivo dos presentes, sendo aberta a palavra onde nenhuma falha foi observada em relação à mesma. Em continuidade ao certame, abriu-se a fase de negociação direta com a licitante classificada conforme os critérios estabelecidos no Edital, sendo negado pelo representante da empresa a oferta de qualquer valor para reduzir a proposta apresentada.

LICITANTE	1ª RODADA REGISTRO
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA	84.915,00

A empresa alegou que em virtude dos diversos aumentos feitos pelo governo federal, não poderia reduzir o valor, tendo em vista que o contrato será para os próximos 10 meses, uma vez que apenas uma empresa se fez presente, mesmo tendo dado a devida publicidade ao processo, e com base na permissibilidade constante do item 16.10 do edital, tendo em vista que o valor ofertado ficou dentro do estimado pela casa, resolve classificar a proposta da citada empresa, assim como em virtude da urgência em se adquirir o combustível para garantir o abastecimento dos veículos que prestam serviços a esta casa legislativa. Ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, sendo verificado que a empresa apresentou sua comprovação de regularidade, com as exigências do Edital resolve declarar a empresa **HABILITADA**. Em razão disso a Pregoeira resolveu declarar **VENCEDORA** e adjudicar o objeto do certame para a Empresa **POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA**,



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia

000123

CNPJ. Nº 13.701.119/0001-33, no valor global de R\$ 84.915,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e quinze reais). Consultado os presentes, nada houve a registrar em ata. Consultado pela Pregoeira sobre o interesse em interpor recurso, os presentes renunciaram a este direito. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 09:40min. Eu, Valeria Goes Santos Sena, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado por mim, equipe de apoio e pelo representante que permaneceu até a lavratura do mesmo. Em vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezenove.


Valeria Goes Santos Sena

Pregoeira oficial da Câmara de Vereadores de Araci


Eugenio Marcos Silva da Hora
Membro de Apoio

Edson Silva dos Santos
Membro de Apoio

EMPRESAS:


POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
Sr. Michael Cruz de Andrade - Procurador





Câmara Municipal de Araci Estado da Bahia



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7d930986-c1f0-40de-a068-7fbdef3da7cb

000124

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO

Araci – BA, 01 de Março de 2019.

Att. Setor Jurídico desta Casa Legislativa

Prezado Sr. Assessor Jurídico,

Estamos encaminhando o processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Araci, neste município, para Parece desse Setor.

Atenciosamente

Valéria Goes Santos Sena
Pregoeira Oficial – Câmara de Vereadores de Araci



Câmara Municipal de Araci Estado da Bahia

000125

PARECER JURIDICO AO PARGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Foi-nos solicitado pela Pregoeiro Oficial desta Câmara Município à emissão de parecer sobre o resultado final e julgamento das propostas efetuadas no processo licitatório decorrente do Edital de Licitação nº **001/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** e que visou à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**.

Analisando o processo em epigrafe, verifica-se que foi feita a devida publicação do aviso do edital com data de realização da assentada para o dia 26 de Fevereiro de 2019 às 09:00h.

Que no dia e hora determinado, compareceram a sessão a empresa: **POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA com a devida credencial**.

Que após foi aberto o envelope constando a proposta de preços, tendo em vista somente a empresa: **POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA**, apresentado proposta, sendo aberto a fase de lances e/ou negociação direta, tendo a referida empresa mantido o valor de **R\$ 84.915,00** alegando os constantes aumentos registrados pela PETROBRAS.

Que após foram abertos os documentos de habilitação, sendo que a empresa, **apresentou todos os documentos exigidos no edital, sendo a mesma declarada habilitada**.

Que desta decisão não houve recurso.

Verificamos por tudo quanto consta do processo que a Pregoeira adotou todas as medidas cabíveis para que fossem garantidos ao município os princípios consagrados no artigo 3º da Lei de licitações e lei 10.520/2002, e a licitante o principio da isonomia, alcançando-se assim a proposta mais vantajosa para administração.

Assim sendo, verificamos que o processo licitatório percorreu todo o seu tramites legais, a partir do edital inicial até a apresentação das propostas, tudo consonância com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, pelo que entendemos deva ser o mesmo julgado no estado em que se encontra, adjudicado pela Câmara os itens apresentados pelas empresas **POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA**, nos moldes estabelecidos no edital, respeitando a tabela descrita na ata de abertura de processo licitatório.

S.M.J.

É o parecer.

Araci – BA, 11 de Março de 2019

Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico OAB/BA nº 20.591





Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia

CNPJ -16.435.828/0001-02

0001.26



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7d930986-c1f0-40dc-a068-7fbda3da7cb

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O Presidente da **Câmara Municipal de Vereadores de Araci**, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº. 001/2019**, destinado à **contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para servir as necessidades desta Casa Legislativa**, conforme edital e seus anexos, cujo o referido objeto já foi **ADJUDICADO** ao licitante declarado **VENCEDOR** em 26/02/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial

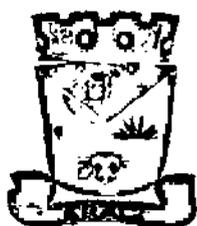
OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível tipo gasolina comum.

LICITANTE VENCEDORA: **POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 13.701.119/0001-33 com sede a Rua Intendente Jose Tomaz Barreto, nº 35 centro – Araci – BA, no valor Global de R\$ 84.915,00.(oitenta e quatro mil, novecentos e quinze reais).

HOMOLOGO
Publique-se.

Araci– Bahia, 11 de Março de 2019

Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara de Vereadores de Araci



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Araci

Terça-feira - 12 de Março de 2019 - Ano III - Nº 319

Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Araci publica:

000127

- **Aviso de Homologação do Pregão Presencial Nº 001/2019 – Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para servir as necessidades desta Casa Legislativa.

Câmara Transparente.

Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério



Gestor - Jefeson Miranda Cardoso Carneiro / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Av 7 de setembro nº 320

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WL4JRMBIWEHG1UYMB59CVA





000128

Homologações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O Presidente da **Câmara Municipal de Vereadores de Araci**, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº. 001/2019**, destinado à **contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para servir as necessidades desta Casa Legislativa**, conforme edital e seus anexos, cujo o referido objeto já foi **ADJUDICADO** ao licitante declarado **VENCEDOR** em 26/02/2019, empresa: **POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 13.701.119/0001-33 com sede a Rua Intendente Jose Tomaz Barreto, nº 35 centro – Araci – BA, no valor Global de R\$ 84.915,00. Araci – BA, 12 de Março de 2019. Jefson Miranda Cardoso Carneiro – Presidente da Câmara.



Câmara Municipal de Araci Estado Bahia

000129

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 008-2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02 com sede na Rua 07 de setembro, nº S/N, centro, Araci - BA, neste ato representado pelo Sr Presidente o Sr **Jefson Miranda Cardoso Carneiro**, portador do RG nº 1210550008 SSP/BA e CPF nº 003.948.995.71, (brasileiro), (casado) portador da cédula de identidade nº 05852869-20, inscrito no CPF sob o nº 471.388.665-34 neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 13.701.119/0001-33 com sede a Rua Intendente Jose Tomaz Barreto, nº 35 centro – Araci – BA, por seu representante legal infra-assinado, Sr. Agamenon da Silva Pinho, portador da cédula de identidade nº 02507640-08 SSP/Ba e CPF nº 380.602.645-91, residente e domiciliado à Rua João Bispo de Moura, 115, centro CEP: 48.760-000– Araci - Bahia, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2019, homologado em 11/03/2019, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de Combustível tipo gasolina comum, para utilização na frota de veículos alocados na Câmara de Vereadores, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 001/2019 e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do combustível será por abastecimento a cada veículo, através de requisição, com indicação da placa e do setor em que o veículo ou máquina estiver prestando serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 01/2019 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 - O prazo de entrega do combustível adquirido será até 31/12/2019, de acordo com as solicitações da Contratante, a contar da data de assinatura do contrato, aí não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para a entrega do combustível será de **R\$ 84.915,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e quinze reais)** resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 001/2019 e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **08 (oito)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

4.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

4.4 - Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço do combustível poderão ser repassados a **CONTRATADA** para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o





Câmara Municipal de Araci Estado Bahia

000137

equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 001/2019 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

1..0. – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES;

Unidade:01.01.00 – Câmara de Municipal de Araci

Atividade: 2001 - Manutenção dos serv. Técnicos e Administrativos da Câmara

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00– Material de consumo

Fonte:000

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer o combustível de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraidos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do combustível, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.





Câmara Municipal de Araci Estado Bahia

000131

CLÁUSULA SÉTIMA – *Isenção de Penalidade*

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;





Câmara Municipal de Araci Estado Bahia

000132

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.2 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.4 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

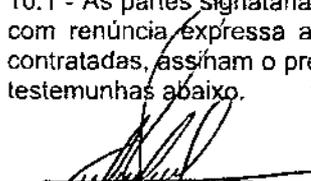
9.5 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

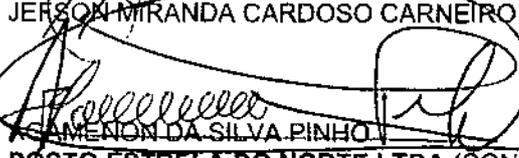
9.7 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

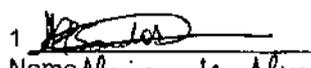
10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Araci, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Araci - BA, 15 de Março de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI
JERSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - CONTRATANTE


ACAMENON DA SILVA PINHO
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA (CONTRATADA)

TESTEMUNHA

1 
Nome Aloisio de Almeida Santos
CPF 063.683.535-97

2 
Nome Valéria Epós Santos Sena
CPF 027.450.755-27



Câmara Municipal de Araci Estado Bahia

000133

ANEXO – CONTRATO 008/2019

LOTE I – COMBUSTÍVEL					
Descrição do Produto	Quantitativo de veículos	de	Qtd. De litros	Valor do litro (R\$)	Valor total (R\$)
Gasolina Comum	06		18.500	4,59	84.915,00



Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 74930986-c1f0-40de-a068-7fbdef3da7cb

Certidão Negativa de Débitos Tributários

000134

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20190442220

RAZÃO SOCIAL	
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
018.700.266	13.701.119/0001-33

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

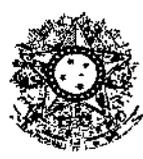
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/02/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 71930986-c10-40de-a068-7fbd6f3da7cb



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000135

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.701.119/0001-33

Certidão nº: 169225356/2019

Expedição: 15/03/2019, às 13:22:47

Validade: 10/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.701.119/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo: 09973e19 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 30/04/2019 18:04:20
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7d930986-clf0-40dc-a068-7fbdef3da7cb



REFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
 SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 SETOR DE TRIBUTOS
 Praça da Conceição, Nº 04 - Centro
 Araci - BA - CEP: 48760-000
 Tel.: (75) 3266-2146 CNPJ: 14.232.086/0001-92

000135

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - ECONÔMICO

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome

POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

Endereço

RUA INTENDENTE JOSE TOMAZ BARRETO CENTRO

Município

ARACI

Estado

BA

CNPJ/CPF

13.701.119/0001-33

Inscrição Municipal

2591175

Data Emissão

14/01/2019

Código de controle da certidão: **271831976B**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **14/04/2019**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade desta certidão pode ser conferida em: www.siam.org.br/ba/araci.

Certificação Digital: 271831976B



IMPRIMIR VOLTAR



000137

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13701119/0001-33
Razão Social: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP
Nome Fantasia: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
Endereço: RUA INTENDENTE JOSE TOMAZ BARRETO 35 / CENTRO /
ARACI / BA / 48760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2019 a 21/03/2019

Certificação Número: 2019022003383922553848

Informação obtida em 01/03/2019, às 10:18:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

000138



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA**
CNPJ: **13.701.119/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

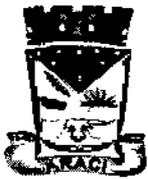
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:35:51 do dia 28/09/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/03/2019.

Código de controle da certidão: **F327.794D.02AA.07BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia

000132

CERTIDÃO

Na condição de Secretário Financeiro desta Casa Legislativa Municipal, declaro para os devidos fins, que o resumo do Contrato nº **008-2019** oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N.º **001/2019**, foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal, conforme determina o Artigo 61, único da Lei nº 8.666/93.

Espécie	: Aquisição
Número da P. Presencial	: 001/2019
Número Do P. Adm.	: 009/2019
Número do Contrato	: 008-2019
Resumo do Objeto	: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo gasolina para atender aos Veículo alocados na Câmara Municipal de Vereadores de Araci
Modalidade/Fundamentação	: Pregão Presencial
Crédito da Despesa	: Unidade Orçamentária : 01.01.00 : Empenho de Despesa : 33.90.30 : Projeto / Atividade : 2.001 : Fonte de Recurso : 000
Valor em R\$: 84.915,00
Data do Contrato	: 15 de Março de 2019
Vigência	: 31/12/2019
Empresa Contratada	: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA CNPJ nº : ° 13.701.119/0001-33
Assina Pela Contratante	: Jefson Miranda Cardoso Carneiro – Presidente da Câmara Municipal
Assina Pela Contratada	: Agamenon da Silva Pinho – Sócio administrador

Araci – BA, 15 de Março de 2019


Valeria Gees Santos Sena
Secretária Geral Administrativa



000140

Resumos de Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO – MARÇO/2019

Espécie	: Aquisição
Número da P. Presencial	: 001/2019
Número Do P. Adm.	: 009/2019
Número do Contrato	: 008/2019
Resumo do Objeto	: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo gasolina para atender aos Veículo alocados na Câmara Municipal de Vereadores de Araci
Modalidade/Fundamentação	: Pregão Presencial
	: Unidade Orçamentária : 01.01.00
Crédito da Despesa	: Empenho de Despesa : 33.90.30
	: Projeto / Atividade : 2.001
	: Fonte de Recurso : 000
Valor em R\$: 84.915,00
Data do Contrato	: 15 de Março de 2019
Vigência	: 31/12/2019
Empresa Contratada	: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA , inscrita no CNPJ, Nº 13.701.119/0001-33
Assina Pela Contratante	: Jefson Miranda Cardoso Carneiro – Presidente da Câmara Municipal
Assina Pela Contratada	: Agamenon da Silva Pinho – Sócio administrador

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LCHLTGRLL8JT5Q+ZTEIQOG

Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

